



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

PERÍODO 2023-2033

1ª edição

Londrina, Agosto/2023



PREFEITO MUNICIPAL

Marcelo Belinati Martins

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

João Luiz Martins Esteves

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE GESTÃO DA CONSULTORIA

Renata Kawasaki Siqueira

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE GESTÃO DO CONTENCIOSO

Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho

CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Jefferson Bento Costa

DIRETOR EXECUTIVO DO PROCON-LD

Thiago Mota Romero

DIRETORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Aline Cássia Diana

DIRETOR TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Bruno Melanda Mendes

ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE GABINETE

Cíntia Bocchi Sonoda

ASSESSORIA TÉCNICA DE APOIO DAS PROCURADORIAS-GERAIS ADJUNTAS

Lucas Ferreira Santana

CONSELHO SUPERIOR DA PGM (FORMAÇÃO PLENA)

João Luiz Martins Esteves (Procurador-Geral) – Presidente

Renata Kawasaki Siqueira (PGA-Consultoria)

Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho (PGA-Contencioso e Gerente da GLC)

Marcelo Moreira Candeloro (Gerente da GALN)

Carlos Renato Cunha (Gerente da GAFT)

Vinicius Caleffi de Moraes (Gerente da GSP)

Esthevam Lerman Eidt (Gerente da GPPUMA)

Ronaldo Gusmão (Gerente da GAP)

Renato Calixto Cavalcante (Gerente da GEF)

Aline Cássia Diana (DTA)

Bruno Melanda Mendes (DFOB)

Jefferson Bento Costa (COGEM)

Thiago Mota Romero (PROCON-LD)

Planejamento Estratégico da PGM-Londrina, para o período de 2023 a 2033.



APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que apresentamos este Planejamento Estratégico, para o próximo decênio, da Procuradoria-Geral do Município de Londrina; um estudo que, pretendemos, sirva de guia no que se refira a todo refletir sobre a organização administrativa deste órgão público, de extrema importância na estrutura do Executivo Municipal, que temos a honra de chefiar desde janeiro de 2017.

Como um verdadeiro plano diretor para estruturar o crescimento e aperfeiçoamento da PGM, este estudo nos dá as linhas gerais, que servirão de base para o enfrentamento de cada uma das questões, nos anos vindouros. Com tal natureza e objetivo, este estudo não se preocupa com as limitações orçamentárias, que, obviamente, se apresentarão.

Ele apenas aponta o estado de coisas considerado ideal para o ano de 2033, conforme as técnicas de planejamento e de governança, que pode ou não ser alcançado integralmente, em face dos óbices da vida real, que todos conhecemos. Ele diz qual é o ponto de chegada neste caminhar, esperado para o período; mas não diz, peremptoriamente, a velocidade com que se caminhará para lá, o que dependerá de externalidades financeiras e políticas, que não se encontram sob nosso controle.

O fato é que, como demonstra este inédito planejamento, a PGM pode vir a contribuir ainda muito mais com o Executivo Municipal, e, portanto, com o Município de Londrina, em vários e relevantes aspectos. Falamos do possível porvir de uma secretaria municipal que, esperamos, acompanhe paripasso o brilhante futuro por todos nós almejado para a Cidade de Londrina!

JOÃO LUIZ MARTINS ESTEVES

Procurador-Geral do Município
Presidente do Conselho Superior da PGM



1. INTRODUÇÃO

Em julho de 2013, após discussão interna no âmbito do órgão antecessor ao atual Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de Londrina – PGM, a antiga Comissão de Assuntos Estratégicos – CAE, foi aprovado o primeiro Planejamento Estratégico da PGM, por meio da Portaria n. 7/2013-PGM, com o intuito de servir de um verdadeiro plano diretor para a organização administrativa da Secretaria no período decenal que ia de 2013 até o presente ano de 2023.

Tratou-se, sem dúvida, de uma iniciativa inovadora e que trouxe muitos benefícios durante o período.

Inovadora porque foi o primeiro planejamento estratégico de longo prazo de um órgão na Administração Municipal, tendo servido de modelo para a política de implementação de medidas de planejamento instituída pela Lei Municipal 13.310/2021, que institui a Política de Governança Pública e *Compliance* no âmbito da Administração Municipal inclusive com a criação de um Comitê de Governança no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, com discussões que passaram todo o ano de 2022.

E essa iniciativa trouxe muitos benefícios, porque permitiu o crescimento sustentável da estrutura e da organização da PGM, assim como o estabelecimento de procedimentos de cumprimento de suas metas institucionais – com um notável ganho de relevância interna e externa, aumento do impacto de sua atuação e a criação de uma cultura de inovação que marcou o período – com impactos para toda a Administração Municipal.

Muito do que ali se previu como meta, foi atingido. Outro tanto, não. Algumas das metas previstas se tornaram anacrônicas, por ter a forma de atuação judicial ou administrativa evoluído de modo diferente do que se imaginava. Houve, por outro lado, inovações na Secretaria que nem sequer foram ventiladas em 2013.

Vencido o prazo de vigência, chegou o momento de instituir um novo instrumento de planejamento estratégico, agora para o período de 2023 a 2033, após amplo debate no âmbito do programa de governança pública e *compliance* da Administração Municipal e discussão pelo Conselho Superior da PGM.



Como afirmado na introdução do planejamento estratégico anterior, a Procuradoria-Geral do Município de Londrina – PGM tornou-se - e será, cada vez mais -, de importância ímpar na estrutura administrativa local, seja em sua atuação na implementação de políticas públicas, no controle de legalidade dos atos administrativos, na defesa dos entes por ela representados na área do contencioso judicial e administrativo e na arrecadação de recursos - diretamente, através da execução da dívida ativa tributária e não-tributária ou da cobrança de outros créditos e indiretamente, através da diminuição do prejuízo à Fazenda Pública Municipal, além da atuação para o *compliance* interno dos atos dos servidores por meio da Corregedoria-Geral do Município – COGEM e de atuação direta na política de defesa do consumidor, por meio do PROCON.

Se a isso somarmos a cada vez maior necessidade de atuação da PGM na área da consultoria, pela maior demanda dos demais órgãos e entes municipais, ou o aumento considerável de ações judiciais, fenômeno nacional, percebe-se que o volume de trabalho na PGM continuará num crescente, o que demandará, por corolário, a necessidade de um planejamento que sirva de guia para medidas a serem tomadas em relação a gestão, estrutura administrativa, física e de pessoal.

Este Planejamento Estratégico para o próximo decênio foi elaborado e aprovado pelo Conselho Superior da PGM, com a prévia oitiva de todas as unidades administrativas, e tem por fundamento a Portaria n. 7/2013, que instituiu as normas sobre o planejamento estratégico da Secretaria, complementada pela Portaria n. 2/2022, que instituiu o Comitê Interno de Governança Pública da PGM e pela Portaria n. 12/2022, que instituiu diretrizes gerais para elaboração do planejamento estratégico interno.

Reitera-se que não se trata de algo imutável, mas de um guia para que os gestores da PGM possam atuar nos momentos de reestruturação em todos os níveis, fixando parâmetros que podem e devem ser reavaliados constantemente, adaptados ao contexto futuro, que, hoje, não passa de um prognóstico. Apesar de poder ser modificado a qualquer tempo, a portaria de aprovação deste planejamento estratégico determina uma revisão obrigatória para o ano de 2028, momento de avaliação dos objetivos alcançados no período.

A PGM implementou, com base nessa cultura de planejamento, uma verdadeira gestão administrativa, verificação de metas e de cada vez maior profissionalização



nesta área. Há muito o que aperfeiçoar, mas foram dados muitos passos desde 2013. Que o presente trabalho possa contribuir para a continuidade dessa boa trilha.

2. OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO

Este Planejamento Estratégico para o próximo decênio tem por objetivo servir de parâmetro para as modificações de gestão e de estrutura na PGM, levando em consideração um diagnóstico da situação atual e um prognóstico sobre o contexto futuro.

A fundamentação normativa é a Portaria n. 7/2013-PGM. Note-se que, agora, tem-se o Programa de Governança Pública e *Compliance* da Administração Municipal (Lei Municipal n. 13.310/2021), tendo sido criado o Conselho de Governança Pública – Cgov, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e o Comitê Interno de Governança Pública da PGM (Portaria 2/2022). A Portaria 12/2022 regulamentou o trabalho do Comitê, que redundou no presente texto.

Há previsão de metas para 2033, que podem ser modificadas a qualquer tempo, havendo a necessidade de revisão e avaliação dos resultados em 2028.

3. HISTÓRICO, STATUS ATUAL DA PGM E SITUAÇÃO DAS METAS DO DECÊNIO ANTERIOR

3.1 HISTÓRICO, SITUAÇÃO ATUAL DA PGM (JULHO/2023)

No planejamento estratégico decenal do período de 2013-2023 elaborou-se um detalhado resumo da evolução da estrutura e da organização da PGM-Londrina entre 1995 e 2013, ao qual remetemos o leitor.

Apenas ressaltamos, de todo o lá exposto, que o período em que se formatou a atual organização em unidades temáticas especializadas e se unificou a atuação dos Procuradores do Município numa só secretaria além de ter sido instituída a COGEM, que foram os grandes pontos de inflexão na estruturação da PGM, deu-se entre 2005 e 2008.

Focaremos, aqui, colocando-se em parênteses o período anterior, num breve resumo da estrutura da PGM entre 2013 e 2023.



Tivemos, nesses dez anos, uma grande evolução na estruturação e na organização da PGM, alicerçada na estruturação em unidades temáticas especializadas e na atuação unificada de todos os Procuradores na mesma secretaria. Contribuíram para tanto uma maior estabilidade das chefias – foram apenas quatro Procuradores-Gerais no período e, salvo um breve período de interinidade, todos com atuação por longo período – e a implementação de uma visão estratégica calcada no planejamento decenal vigente no período.

Na gestão do Prefeito Alexandre Kireeff (2013-2016) em que atuaram três Procuradores-Gerais (Zulmar Fachin, Carlos Renato Cunha e Paulo César Gonçalves Valle) tivemos um período de grandes mudanças estruturais cujos frutos são colhidos até hoje, dentre os quais ressaltamos os seguintes:

- a) Foram criados 8 (oito) cargos de Procuradores do Município, passando-se dos então existentes 28 (vinte e oito) para 36 (trinta e seis), mas ainda com um dos cargos atuando fora da PGM;
- b) Foram lotados 13 (treze) novos cargos de Técnico de Gestão Pública na PGM;
- c) Sob o aspecto físico, com a reforma do prédio da Prefeitura, houve uma enorme melhoria nas condições de trabalho;
- d) Foi instituído o primeiro planejamento estratégico decenal;
- e) Houve completa reformulação dos procedimentos da área do contencioso e da consultoria, estabelecendo-se padronizações, prazos e criação de regras (Portaria 20/2014; Portaria 21/2014);
- f) Houve completa reformulação dos procedimentos de atuação na Gerência de Execução Fiscal, com uma série de medidas que se iniciaram em 2013 e se encerram em 2014 (sendo a última Portaria a de n. 19/2014), adaptando a unidade para a realidade dos processos 100% eletrônicos, com movimentação recorde de executivos fiscais, acabando com o grande volume de processos físicos que se encontravam em carga;
- g) Houve completa reformulação dos arquivos físicos, extinguindo-se as pastas de processos judiciais;
- h) Por iniciativa da PGM, foi implantado o processo eletrônico na Administração Municipal, com o uso do sistema SEI! (Decreto Municipal n. 1219/2015);
- i) Foram digitalizados todos os processos administrativos que tramitavam no âmbito da PGM, por meio do sistema SEI!;



- j) Foram implementadas as primeiras Portarias Conjuntas, fixando procedimentos que envolvem a PGM com outras Secretarias e entidades da Administração Indireta, permitindo atuação mais convergente, inclusive com a criação da Comissão Intersecretarial de Administração Tributária SMF-PGM (Portarias Conjuntas SMF/PGM n. 1/2014, 2/2014 e 3/2014 e Portaria Conjunta SMG/PGM n. 1/2014);
- k) Foram fixadas regras para concessão de licenças prêmio e afastamentos para estudos no âmbito da PGM (Portaria n. 1/2014);
- l) Foram, pela primeira vez, implementadas regras de movimentação e de lotação de Procuradores no âmbito da PGM (Portaria 2/2016);
- m) Foi criada a primeira consolidação de atos de dispensa recursal (Portaria n. 9/2014);
- n) Foi instituído o Setor de Ações em Massa da Justiça do Trabalho – SAMJT, com grande e favorável impacto no volume de trabalho dos Procuradores do Município (Portaria 14/2014 e 16/2014);
- o) Foi instituída a sistemática dos Procuradores de Apoio, com grande e favorável impacto na organização das unidades temáticas e na prevenção de conflitos internos (Portaria 14/2014).

Nas gestões do Prefeito Marcelo Belinati (2017-2020 e 2021-2023 - parcial) atuou um Procurador-Geral (João Luiz Martins Esteves), com a consolidação das mudanças estruturais anteriores e inovações com impacto positivo na atuação da PGM, dentre os quais ressaltamos os seguintes:

- a) Foi realizada a troca de todos os computadores por equipamentos novos e mais modernos;
- b) Houve a publicação de novo Regimento Interno da PGM (Decreto Municipal n. 174/2020 em substituição ao primeiro regimento interno da secretaria, aprovado pelo Decreto Municipal n. 1061/2008);
- c) Houve a unificação de todas as vagas de Procurador do Município na PGM, com a lotação do cargo restante que estava atuando na Secretaria Municipal de Fazenda;
- d) Foi realizado um novo concurso público para o cargo de Procurador do Município, com a nomeação de 07 (sete) novos procuradores;
- e) Houve aumento do número de servidores detentores do cargo de Técnico de Gestão Pública, existindo um total de 37 em janeiro de 2017 (PGM e COGEM) e de 51 em novembro de 2023 (PGM, COGEM e PROCON), com o estabelecimento de 2 (duas) vagas em cada gerência temática;



- f) Foram criadas duas funções de Corregedor Adjunto na COGEM, por meio da Lei Municipal n. 12.825/2018 e a criação de uma gerência pela Lei Municipal n. 13.090/2020;
- g) Houve a incorporação da Corregedoria da Guarda Municipal à COGEM, com o aumento do número de corregedores gerais adjuntos e a criação de uma gerência de apoio correicional (Decreto Municipal n. 1223/2020)
- h) Houve a transformação da Comissão de Assuntos Estratégicos no atual Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município;
- i) Foi criada a Gerência de Licitações e Contratos – GLC, em substituição ao Setor de Licitações e Contratos da GSP (Decreto Municipal n. 1631/2019);
- j) Foram criadas a Assessoria Técnica-Administrativa de Gabinete (Decreto Municipal n. 1161/2019 e 1631/2019), a Assessoria Técnica das Procuradorias-Gerais Adjuntas (Decreto Municipal n. 855/2022) e a Assessoria Técnica de Análise do Ambiente Urbano (Decreto Municipal n. 1027/2023), no Gabinete;
- k) Foi criada, na GEF, a Coordenadoria de Apoio Administrativo de Grandes Devedores e Habilitação de Crédito (Decreto Municipal n. 1631/2019);
- l) Em julho/2023 foram criadas nove coordenadorias técnicas (Lei Municipal n. 13.612/2023), sendo 03 (três) Coordenadorias Técnicas Administrativas e 06 (seis) Coordenadorias Técnico-Jurídicas (Decreto Municipal n. 1027/2023). Esse item não foi contabilizado nas metas cumpridas do decênio anterior, devendo fazer parte do balanço futuro;
- m) Foi criada a Coordenadoria de Apoio Administrativo à SAMJT (Decreto Municipal n. 851/2018);
- n) Foi criada a Diretoria Técnica Administrativa;
- o) Foi criada a Diretoria Técnica Orçamentária e Financeira;
- p) O PROCON-LD foi incorporado à estrutura da PGM, tendo sido criada a Turma de Julgamento de Recursos do PROCON, com a criação de gratificações para os designados à Turma de Julgamento de Recursos do Procon;
- q) Houve a reformulação do Regimento Interno do PROCON-LD (Decreto Municipal n. 1225/2020);
- r) Houve a reformulação do Regimento Interno da COGEM (Decreto Municipal n. 1222/2020);
- s) Com os impactos causados pela pandemia de COVID-19, houve a implementação do teletrabalho e, depois, do trabalho no formato híbrido para procuradores;



- t) Pelas mesmas razões, houve nova organização com a ampliação da estrutura física e de equipamentos da PGM, com a criação de duas salas de reunião totalmente preparadas e equipadas para teleconferências;
- u) Houve aprofundamento na política de diminuição de litigiosidade, com a Portaria 18/2017 e alterações posteriores, que substituiu a Portaria 9/2014;
- v) Foram criados novos procedimentos eletrônicos no sistema SEI! (Portaria 1/2018; Portaria 7/2019; Portaria 12/2019; Portaria SMGP-GAB 4/2022);
- w) Houve aperfeiçoamentos na política de movimentação e de lotação de Procuradores no âmbito da PGM (Portaria 3/2018);
- x) Houve aperfeiçoamentos nos procedimentos da área da consultoria (Portaria 9/2018);
- y) Houve aperfeiçoamentos nos procedimentos da área do contencioso (Portaria 4/2022 e 5/2022)
- z) Houve aperfeiçoamentos nos procedimentos da SAMJT e dos Procuradores de Apoio (Portaria 9/2019; 20/2020);
- aa) Constituiu-se Comissão de Atuação Especial para revisão de procedimentos na Gerência de Serviços Públicos e na Gerência de Assuntos de Pessoal (Portaria 12/2020) que sugeriu e implementou diversas medidas de reorganização interna, tendo sido criados, em especial, pela Portaria 22/2020, os setores de apoio à movimentação processual para atuação em casos massivos (vagas em creche; base de cálculo de horas extras e do adicional de insalubridade; ações monitórias para cobrança de créditos não tributários), conforme a experiência anterior da Coordenadoria de Análise de RPVs e de Precatórios – CARPV/GAFT, da Coordenadoria de Apoio à Arrecadação Fiscal - CAAF/GEF e da SAMJT. Essa reformulação teve um grande impacto positivo na organização interna e no volume de tarefas dos Procuradores das duas Gerências;
- bb) Houve aperfeiçoamentos nos procedimentos da Gerência de Execução Fiscal (Portaria 12/2018, 11/2020), e, com a experiência exitosa da revisão de procedimentos na GAP e na GSP, promoveu-se um trabalho de diagnóstico e de implementação de novas rotinas administrativas (Portaria 14/2022 - Comissão de Atuação Especial para revisão de procedimentos na Gerência de Execuções Fiscais) que resultaram em diversos aperfeiçoamentos, com alterações na Portaria 19/2014 por meio da Portaria 22/2022 e, em especial, a criação do Setor de Apoio ao Contencioso na GEF, com a criação de procedimentos padronizados para casos repetitivos, na esteira das experiências anteriormente implementadas com sucesso;



- cc) Foi instituído valor de alçada para ajuizamento de execução fiscal, com base em estudo técnico da Controladoria-Geral do Município e da Universidade Estadual de Londrina – UEL, por iniciativa da GEF (Lei Municipal n. 12.982/2019; Decreto Municipal n. 1204/2019);
- dd) Houve a contratação de um software para gestão de processos e de intimações, o EGPJ, ainda em fase de implementação, com sua indicação, pela Portaria 1/2020, como o sistema oficial de gestão de processos;
- ee) Organizou-se a responsabilidade pela página da PGM na internet (Portarias 3/2020 e 33/2020);
- ff) Houve a criação de procedimentos de distribuição diferenciada de tarefas da área do contencioso e da consultoria aos Procuradores do Município ocupantes da função de Chefia ou Responsáveis por Setores (Portaria 24/2020);
- gg) Foi instituído um novo “processômetro” da PGM, para métricas referentes ao volume de trabalho das unidades (Portaria 26/2020, em substituição à Portaria 16/2020);
- hh) Em face das demandas referentes à nova Planta Genérica de Valores do IPTU (2018-2020), houve a implementação de uma rotina de viagens para comparecimento ao Tribunal de Justiça do Paraná para entrega de memoriais e reuniões com os Desembargadores, assim como de realização de sustentações orais, que se tornaram comuns também em outras matérias, envolvendo todas as unidades da PGM. Tais procedimentos foram consolidados e organizados com a criação do Núcleo de Atuação nos Tribunais – NAT (Decreto Municipal n. 1161/2019 e Portaria 23/2020);
- ii) Houve a criação do Setor Administrativo de Triagem, Distribuição e Protocolo – SAT, vinculado à Coordenadoria de Apoio Administrativo ao Gabinete – CAA-GAB (art. 3º, § 4º do Decreto nº 174/2020 e Portaria 1/2021, com alteração pela Portaria 4/2022), reorganizando-se a atuação da Recepção da PGM, substituindo a Portaria 8/2012;
- jj) Houve a regulamentação dos procedimentos administrativos internos relativos à área de pessoal (Portaria 11/2021);
- kk) Houve regulamentação do procedimento administrativo de recebimento de produtos adquiridos pela PGM (Portaria 7/2022);
- ll) Foi criado o Laboratório de Inovação da PGM-Londrina, INOVALAB-PGM LDNA, um espaço para fomento à cultura de inovação (Decreto Municipal n. 1464/2022 e Portaria 1/2023);
- mm) Foi criado o Comitê Interno de Governança Pública da PGM (Portaria 2/2022);
- nn) Foi modificado o procedimento de afetação de uma ação como massiva (Decreto Municipal n. 1223/2020);



- oo) Revisão dos procedimentos e critérios de dosimetria da multa imputada em decorrência do processo administrativo sancionatório do Procon, para redução das condenações judiciais que reduziam tais valores, culminando em pagamento de honorários e sucumbência;
- pp) Foi realizada a reforma do prédio da Corregedoria-Geral do Município e foi feita a adequação física do Procon-LD, para uma sede mais nova e moderna;
- qq) Realização do CEJUSC Fazendário na Semana Nacional de Conciliação de 2019, com a negociação de cerca de R\$ 3 milhões;
- rr) Aprovação da Lei Municipal para realização de acordo de precatórios (Lei nº 13.238/2021), cuja regulamentação aguarda análise do TJPR;
- ss) Aumento da atividade nas redes sociais, divulgando as ações do Órgão e esclarecendo sobre competências e estrutura;
- tt) Avaliação da Revista de Direito Público da PGM e Aprolon com Qualis B1 pela CAPES;
- uu) Regulamentação do parcelamento de débitos não tributários e não inscritos em dívida ativa decorrentes de condenações judiciais, por meio dos Decretos nº 650 e 1158/2021 e 684/2023;
- vv) Criação e regulamentação dos pareceres referenciais pelos Decretos Municipais 304/2018, 345/2019 e 1665/2018;
- ww) Em 2022 teve início o processo de uso de ferramentas de inteligência artificial para automatização do procedimento entre a PGM e a ACESF;
- xx) Em dezembro de 2023, a Gerência de Cálculos e Coordenadoria Técnico-Administrativa de Cálculos foram incorporadas à estrutura da PGM (Decreto Municipal n. 1506/2023) Esse item não foi contabilizado nas metas cumpridas do decênio anterior, devendo fazer parte do balanço futuro.

3.2 STATUS DAS METAS DO DECÊNIO ANTERIOR

Após diagnóstico das metas fixadas no Planejamento Estratégico da PGM para o decênio 2013-2023 verifica-se que houve o atingimento de um alto percentual de cumprimento, conforme demonstram as seguintes tabelas:



AÇÕES COM METAS FÍSICAS (QUANTITATIVO)

	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO EM 2013	EXPECTATIVA PARA 2023	META (A CRIAR)	SITUAÇÃO EM 2022	CRIADAS	ATENDIMENTO META (EM %)	OBS:
1	Criação de cargos de Procurador do Município	31	57	26	36	5	19,23%	População estimada em 2021: 580.870 (IBGE)/População considerada para estipular a meta para 2023: 582.000
2	Criação de cargos de técnicos (PGM estrita)	35	65	30	42	7	23,33%	Equivalência com o número de procuradores - (tem 1 engenheiro também)
3	Criação de vagas de estagiários (PGM estrita)	38	70	32	28	-10	-31,25%	Equivalência com o número de procuradores
4	Corregedores Adjuntos (sem Corregedores da Guarda)	4	14	10	6	2	20,00%	A Guarda possuía 4 Corregedores, que agora fazem parte da COGEM
5	Criação de cargos técnicos para a COGEM	2	6	4	1	-1	-25,00%	
6	Criação de vagas de estagiários para a	0	14	14	3	3	21,43%	
7	Compra de computadores e mobiliário	0	20	20	0	0	0,00%	
8	Adequação do espaço para audiências e	0	5	5	5	5	100,00%	Adequação do espaço (100%)
9	Criação de assessoria técnica para o	0	1	1	1	1	100,00%	PGM- ATAG
10	Criação de assessoria técnico-jurídica para o Gabinete (comissionado)	0	1	1	0	0	0,00%	
11	Lotação de um servidor motorista	0	1	1	0	0	0,00%	
12	Recriação de um apoio administrativo à	0	1	1	0	0	0,00%	
13	Recriação de um apoio administrativo à questão de arquivologia	0	1	1	0	0	0,00%	
13	Criação de uma unidade específica de estatística, planejamento contínuo e avaliação de metas	0	1	1	0	0	0,00%	Sugestão de servidor com amplo conhecimento de Administração, Gestão Pública
14	Tamanho da PGM (em m ²)		1362	1362	550	550	40,38%	6m ² per capita (hoje temos trabalhando 35 procuradores+21 estagiários+36 TGPs+1 engenheiro=93 pessoas/550= 5,91m ²)
15	Criação de Subcorregedor-Geral do	0	1	1	1	1	100,00%	
16	Criação de Diretoria de Correição -	0	1	1	0	0	0,00%	
17	Criação de Diretoria de Procedimentos -	0	1	1	0	0	0,00%	
18	Criação de Coordenadoria de Apoio Administrativo - COGEM	0	1	1	1	1	100,00%	Foi criada uma Gerência de Apoio Correccional
19	Criação de Coordenadoria de Cumprimento de Mandados - COGEM	0	1	1	0	0	0,00%	
20	Criação do Conselho Superior por lei	0	1	1	1	1	100,00%	Lei nº 12.936/2019
21	Conselho Municipal de Contribuintes	0	2	2	2	2	100,00%	TARF
22	Criação do Setor de Ações em Massa da	0	1	1	1	1	100,00%	Decreto 851/2018 (Coordenadoria)
23	Criação de assessoria técnico-jurídica para o Gabinete/ Região Metropolitana	0	1	1	0	0	0,00%	
24	Criação da Gerência de Licitações e	0	1	1	1	1	100,00%	Lei nº 12.936/2019

*Note-se que neste levantamento não foram incluídas a criação das coordenadorias de julho/2023.

AÇÕES QUE NÃO PREVÊEM META FÍSICA		
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO ESPERADA	IMPLEMENTAÇÃO ATÉ 2022
1	Criação de assessorias técnico-jurídicas para o Gabinete/ atendimento a Secretários e à Adm. Indireta (comissionados)	Não foi criada
2	Criação de assessoria técnica para as PGAs	Foi criada 1 (uma) assessoria
3	Apoio completo à arrecadação da dívida - aperfeiçoamento da CAAF e CAAEF; aperfeiçoamento do setor de grandes devedores e habilitação de crédito; e transferência integral da gestão da dívida ativa para a PGM	Foi criada 1 (uma) coordenadoria de grandes devedores e habilitação de crédito
4	Criação de assessores diretos dos Procuradores (TGPC05)	
5	Criação de apoio administrativo ao PGM, Assessores do Gab e PGAs (secretaria do gabinete)	Foi criada a ATAG e ATPGA
6	Melhoria do apoio administrativo às unidades temáticas (aumento de servidores, coordenadorias, institucionalização de apoio adm. em cada novo setor criado)	
7	Criação de um adicional específico aos servidores administrativos atuantes na PGM	
8	Dois monitores para procuradores e técnicos	Cumprido
9	Funcionamento dos certificados digitais	Cumprido
10	Software de controle administrativo e consultoria	Cumprido
11	Software para controle da área do contencioso	Cumprido
12	Rede própria da PGM/setor de informática próprio ou servidor específico	
13	Criação da figura do Procurador do Município substituto	Procurador de Apoio - Cumprido
14	Criação de assessoria de imprensa própria ou utilização do N.com	
15	Utilização das redes sociais para comunicação de notícias, consulta a e mentário de pareceres e de decisões da COGEM	Apenas comunicação de notícias
16	Participação da PGM em cursos e treinamentos	
17	Capacitação contínua dos servidores (solução orçamentária)	
18	Assessoria das companhias em caso de transformação em autarquia	
19	Criação de unidade específica e do cargo de perito contábil	
20	Funções específicas para peritos	
21	Contratação de correspondentes	
22	Garantia orçamentária para viagens (diligências, sustentação oral, etc) e para despesas processuais	Cumprido
23	Medidas preventivas na COGEM: audiência de conciliação, TAC	
24	Digitalização dos processos da COGEM	
25	Criação do FUNPROC (Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da PGM)	
26	Espaço para a biblioteca, assinatura de periódicos e atualização dos livros	Cumprido em parte (falta assinatura de periódicos)
27	Reestruturação do arquivo físico e digital (unidade)	
28	Estagiário voluntário/ estagiário de pós-graduação	
29	Aperfeiçoar a atuação para cobrança de créditos não inscritos em dívida ativa	
30	Atuação em recursos e Tribunais	Cumprido
31	Unificação do procedimento de RPV	
32	Atuação em casos de maior relevância	
33	Atuação em fase de liquidação e execução de sentença	
34	Estruturação de apoio à PGA Consultoria	
35	Atuação sob novos paradigmas (coletivização de demandas, atuação como amicus curiae, fixação de procedimentos na GALN para incidentes de declaração de inconstitucionalidade, transação nos JECs)	
36	Participação da PGM na elaboração normativa	
37	Projeto de regularização fundiária	Em andamento
38	Programa de indenização administrativa	
39	Controle repressivo efetivo de atos normativos e leis inconstitucionais, para ajuizamento de ADI's	
40	Criação de Câmaras de Conciliação	



3.3 SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NO PLANEJAMENTO DO DECÊNIO ANTERIOR

Algumas situações e conquistas da PGM nos últimos dez anos não foram previstas no planejamento estratégico.

Ressalta-se a transferência do PROCON-LD com a criação da Turma de Julgamento de Recursos de referido órgão, que aumentou a estrutura e as funções institucionais da Procuradoria-Geral do Município com impacto positivo em diversas dimensões.

A pandemia de COVID-19 possibilitou, igualmente, um aceleração na transição digital e a implementação do teletrabalho e do trabalho semipresencial (híbrido) com muito sucesso, economia de recursos e aumento da produtividade.

Houve também a criação de uma Assessoria técnica ligada ao Gabinete da PGM, ocupada por servidor ocupante do cargo de engenheiro civil.

3.4 METAS DO PLANEJAMENTO ANTERIOR QUE NÃO SÃO MAIS CONSIDERADAS NECESSÁRIAS OU ADEQUADAS PARA O PRÓXIMO DECÊNIO

Tendo em vista mudanças tecnológicas, sociais e culturais dos últimos dez anos, algumas das metas previstas e não alcançadas no Planejamento Estratégico anterior foram consideradas anacrônicas e não serão reiteradas:

a) vaga motorista: com a implementação do sistema SEI! em 2016, todos os processos da Procuradoria-Geral tramitam digitalmente, assim como os processos judiciais junto aos Tribunais. Assim, tanto a comunicação com os órgãos da Administração Municipal como com os órgãos externos é feita eletronicamente. Excepcionalmente, há a realização de protocolos físicos junto a cartórios de protesto, porém, esse meio tende a zerar nos próximos anos. Logo, a demanda perdeu seu objeto.

b) apoio administrativo para biblioteca: com a digitalização dos processos, faz-se desnecessário um apoio à biblioteca física. No entanto, há necessidade de apoio administrativo a uma biblioteca digital, conforme será explicitado no Item 6.1.3.



4. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA PGM LONDRINA E AGENDA 2030 DA ONU

4.1 MISSÃO, VISÃO E VALORES DA PGM LONDRINA

Procuradoria-Geral do Município (geral)

Missão

Prestar serviço jurídico de excelência, com atendimento qualificado à população e aos órgãos públicos, por meio do exercício eficiente das competências e promovendo soluções jurídicas seguras, visando o interesse público.

Visão

Ser reconhecido pela qualidade do serviço jurídico prestado à Administração Pública e atendimento prestado à população, servindo como parâmetro e espelho para outras instituições.

Valores

Ética, transparência, integridade, uniformidade de atuação, imparcialidade, responsabilidade social, sustentabilidade e eficiência.

Procuradoria-Geral do Município (estrita)

Missão

Prestar serviço jurídico de excelência na área do contencioso e da consultoria, visando o interesse público.

Visão

Ser reconhecido pela qualidade do serviço jurídico prestado à Administração Pública, servindo como parâmetro e espelho para outras instituições.

Valores

Ética, transparência, integridade, uniformidade de atuação, sustentabilidade e eficiência.



Corregedoria-Geral do Município (estrita)

Missão

Buscar, permanentemente, o aprimoramento e a efetividade da prestação do serviço público, por meio da apuração disciplinar dos servidores públicos municipais.

Visão

Ser reconhecido como órgão de excelência na orientação, fiscalização e no apoio aos servidores públicos para promover a excelência da atuação em prol da sociedade.

Valores

Ética, transparência, integridade, imparcialidade, sustentabilidade e eficiência.

PROCON-LD

Missão

Promover a defesa dos direitos do consumidor, por meio de atendimento de excelência e com ênfase na educação para o consumo, visando uma relação consumerista mais salutar..

Visão

Ser reconhecido pela qualidade do serviço prestado ao consumidor, em especial pela prevenção dos ilícitos consumeristas, servindo como parâmetro e espelho para outras instituições.

Valores

Ética, transparência, integridade, cooperação institucional, responsabilidade social, sustentabilidade e eficiência.



4.2 ADEQUAÇÃO DOS OBJETIVO DA PGM ÀS METAS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (AGENDA 2030 DA ONU)



5. METAS PARA O DECÊNIO 2023-2033

Após os debates internos realizados no âmbito do Comitê Interno de Governança Pública da PGM e aprovação pelo Conselho Superior da PGM, elaboraram-se as seguintes metas para o decênio de 2023-2033.

Isso se fez com base na análise da situação atual, das metas atingidas e não atingidas no decênio anterior e do prognóstico para os próximos dez anos do contexto da atuação judicial e administrativa da Advocacia Pública, da apuração de infrações de servidores e da defesa do consumidor, numa perspectiva geral; e da Procuradoria-Geral do Município de Londrina, no particular, em todas essas dimensões.

As metas foram divididas em 7 (sete) ações:

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PGM - 2023-2033	
Ação 1	CRIAÇÃO DE CARGOS/VAGAS/FUNÇÕES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO ÓRGÃO (PGM ESTRITA)
Ação 2	CRIAÇÃO/ ESTRUTURAÇÃO DE SETORES (PGM ESTRITA)
Ação 3	COGEM
Ação 4	ESTRUTURA FÍSICA/FERRAMENTAS DE TRABALHO (MOBILIÁRIO E SOFTWARE)
Ação 5	CAPACITAÇÃO
Ação 6	PROCON
Ação 7	OUTRAS AÇÕES

Passemos à discriminação das metas, que serão detalhadas no tópico 5.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO 01							
CRIAÇÃO DE CARGOS/VAGAS/FUNÇÕES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO ÓRGÃO (PGM ESTRITA)							
	O quê	Por quê	Quando	Quem	Onde	Como	Quanto
1	Criação de cargos de Procurador do Município	Atender às demandas referentes às competências do órgão	até 10 anos	SMRH/Prefeito	PGM	Envio de PL à CML	25
2	Criação de cargos de técnicos (PGM estrita)	Atender às demandas referentes às competências do órgão	até 10 anos	SMRH/Prefeito	PGM	Envio de PL à CML	23
3	Criação de vagas de estagiários (PGM estrita)	Necessidade de auxílio nas atividades ordinárias	até 10 anos	PGW/SMPOT	PGM	Alteração orçamentária	53
4	Criação de assessoria técnico-jurídica para o Gabinete (função gratificada)	Gestão de casos específicos junto aos procuradores de carreira, de organização administrativa de PGM e participação em reuniões representando o PGM	até 10 anos	PGW/SMPOT	PGM	Envio de PL à CML	1
5	Criação de assessoria técnico-jurídica para o Gabinete/ Região Metropolitana (função gratificada)	Atendimento específico aos Secretários e Adm. Indireta	até 10 anos	SMRH/Prefeito	PGM	Envio de PL à CML	1
6	Recriação de um apoio administrativo à questão de arquivologia	Aperfeiçoamento organizacional	5 anos	PGW/SMPOT	PGM	Envio de PL à CML	1
7	Criação de assessorias técnico-jurídicas para o GAB (Adm. Indireta - função gratificada)	Aperfeiçoamento organizacional	até 10 anos	SMRH/Prefeito	PGM	Envio de PL à CML	5
8	Criação de assessores diretos dos Procuradores (TGPC05)	Aperfeiçoamento organizacional	até 10 anos	SMRH/Prefeito	PGM	Envio de PL à CML	30
9	Possibilitar o exercício de estágio voluntário e estágio de pós-graduação e residência jurídica	Abrir o órgão público para o aprendizado acadêmico e aproximar o órgão da pesquisa	5 anos	PGW/SMRH	PGM	Envio do PL à CML	a definir
10	Criação de coordenadorias para as Gerências temáticas, DTA e DTOF (apoio jurídico e administrativo)	Aperfeiçoamento organizacional	4 anos	SMRH/Prefeito	PGM	Envio do PL à CML	20
11	Criação de mais uma assessoria para as Procuradorias-Gerais Adjuntas	Aperfeiçoamento organizacional	até 10 anos	SMRH/Prefeito	PGM	Envio de PL à CML	1



AÇÃO 02
CRIAÇÃO/ ESTRUTURAÇÃO DE SETORES (PGM ESTRITA)

O quê	Por quê	Quando	Quem	Onde	Como	Quanto	
1	Criação de uma unidade específica de estatística, planejamento contínuo e avaliação de metas	Necessidade de setor específico voltado à Administração e Gestão para o planejamento do Órgão e avaliação/fiscalização das metas	5 anos	SMRH/Prefeito/PGM	PGM	Envio do PL à CML	1
2	Transferência integral da Gestão da Dívida Ativa para a PGM	Centralização da cobrança da Dívida Ativa na PGM	até 10 anos	Prefeito	PGM	Envio do PL à CML	a definir
3	Setor de informática e inovação próprio/servidor específico	Aperfeiçoamento organizacional	5 anos	SMPOT/Prefeito/PGM	PGM	Envio do PL à CML	1
4	Assessoria de imprensa própria ou utilização da estrutura do N.com	Aperfeiçoamento organizacional e transparência	até 10 anos	SMG/Prefeito/PGM	PGM	Envio do PL à CML	1
5	Estruturação de setor para soluções alternativas de conflitos	Aperfeiçoamento organizacional e transparência	3 anos	SMG/Prefeito/PGM	PGM	Envio do PL à CML	1
6	Criação de setor/cargo de perito contábil	Atender às demandas de cálculos judiciais	3 anos	CGM/SMRH/Prefeito	PGM	Envio de PL à CML	a definir
7	Criação de unidade/setor para análise de riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais	Aperfeiçoamento organizacional	5 anos	SMPOT/Prefeito/PGM	PGM	Envio do PL à CML	1



AÇÃO 03 COGEM							
	O quê	Por quê	Quando	Quem	Onde	Como	Quanto
1	Corregedores Adjuntos (sem Corregedores da Guarda)	Atender às demandas referentes às competências do órgão	até 10 anos	SMRH/Prefeito	COGEM	Envio de PL à CML	2
2	Criação de cargos técnicos para a COGEM	Atender às demandas referentes às competências do órgão	até 10 anos	SMRH/Prefeito	COGEM	Envio de PL à CML	1
3	Criação de vagas de estagiários para	necessidade de auxílio nas atividades	até 10 anos	COGEM/SMPOT	COGEM	Alteração orçamentária	2
4	Compra de computadores e mobiliário para a COGEM	Melhoria da estrutura e ferramentas de trabalho	até 10 anos	COGEM/DGLC	COGEM	Processo licitatório	20
5	Criação de Diretoria de Correição - COGEM	Aperfeiçoamento organizacional	até 10 anos	SMRH/Prefeito	COGEM	Envio de PL à CML	1
6	Criação de Diretoria de Procedimentos - COGEM	Aperfeiçoamento organizacional	até 10 anos	SMRH/Prefeito	COGEM	Envio de PL à CML	1
7	Criação de Coordenadoria de Cumprimento de Mandados - COGEM	Aperfeiçoamento organizacional	até 10 anos	SMRH/Prefeito	COGEM	Envio de PL à CML	1
8	Medidas preventivas na COGEM - conciliação, TAC	Alteração de procedimento	até 10 anos	COGEM	COGEM	Envio de PL à CML	1
9	Continuidade do processo de digitalização dos processos da COGEM	Modernização/eficiência	3 anos	COGEM	COGEM	Contratação/servidor específico	1
10	Criação de função específica para Corregedores com valor equivalente ao de CC01	Aperfeiçoamento organizacional	até 10 anos	SMRH/Prefeito	COGEM	Envio de PL à CML	11
11	Aquisição do sistema SISPATRI	Modernização/eficiência	até 10 anos	COGEM/DGLC	COGEM	Processo licitatório	1
12	Aquisição de sistema para transcrição das gravações	Modernização/eficiência	até 10 anos	COGEM/DGLC	COGEM	Processo licitatório	1
13	Reversão das multas aplicadas aos servidores para a COGEM	Aperfeiçoamento organizacional	até 10 anos	Prefeito	COGEM	Envio de PL à CML	1



AÇÃO 04							
ESTRUTURA FÍSICA/FERRAMENTAS DE TRABALHO (MOBILIÁRIO E SOFTWARE)							
O quê	Por quê	Quando	Quem	Onde	Como	Quanto	
1	Tamanho da PGM em m²	Estrutura adequada à quantidade de servidores, estagiários e salas necessárias (6m² per capita). Pode ser revisto se implementado o teletrabalho de forma ampla	até 10 anos	SMGP/PGM	Prédio sede	Aumento do tamanho físico atualmente ocupado pela PGM	812m²
2	Reestruturação do arquivo físico e digital	Necessidade de gerenciamento do arquivo da PGM	até 10 anos	PGM	PGM/DGIAP/DTI	a definir	a definir
3	Locação de computadores (desktops)	Computadores atualizados pois o serviço é 100% digital	até 10 anos	PGM/DTI/SMGP	PGM	Licitação	a definir
4	Contratação de serviço de disponibilização de jurisprudência	Ferramenta de aperfeiçoamento da atuação	2 anos	PGM	PGM	Licitação	a definir
5	Contratação de software de localização de bens de devedores	Ferramenta de aperfeiçoamento da atuação	até 10 anos	PGM	PGM	Licitação	a definir
6	Aperfeiçoar estrutura de audiências e reuniões	Número de atos remotos a serem atendidos	4 anos	PGM	PGM	Licitação	a definir
7	Contratação de serviços de jurimetria	Ferramenta de aperfeiçoamento da atuação	5 anos	PGM	PGM	Licitação	a definir
8	Assinatura de Periódicos e livros	Ferramenta de aperfeiçoamento da atuação	3 anos	PGM	PGM	Licitação	a definir
9	Locação de tablets e notebooks	Para reuniões e atividades externas, acabando com necessidade de impressão	3 anos	PGM/DTI/SMGP	PGM	Licitação	a definir
10	Aprofundamento do uso de robôs para maior eficiência na atuação administrativa e judicial (casos ainda não previstos ou em estudos prévios)	Ferramenta de aperfeiçoamento da atuação	contínuo	INOVALAB-PGM LDNA, DTI, Licitação	PGM	Licitação	a definir
11	Complementar a implementação do EGPJ - software de gestão de processos judiciais e de controle de prazos	Ferramenta de aperfeiçoamento da atuação	1 ano	INOVALAB-PGM LDNA, PGA-Contencioso	PGM	Término do processo de teste e de implementação	a definir
12	Aprofundamento do uso do sistema SEI, com criação de processos complementares e criação de robôs de integração com demais sistemas	Ferramenta de aperfeiçoamento da atuação	3 anos	INOVALAB-PGM LDNA	PGM	Elaboração de projetos	a definir
13	Implementação de robô para automatização dos procedimentos referentes às RPVs	Ferramenta de aperfeiçoamento da atuação	2 anos	GAFT, DTOF	PGM	Medidas gerenciais	1
14	Contratação de software de comunicação interna e teleconferência	Ferramenta de aperfeiçoamento da atuação	3 anos	DTA, SMRH	PGM	Licitação	1



AÇÃO 05 CAPACITAÇÃO							
	O quê	Por quê	Quando	Quem	Onde	Como	Quanto
1	Participação da PGM em cursos e treinamentos	Imprescindibilidade da capacitação contínua dos servidores, especialmente com alterações normativas	contínuo	PGM/SMOPT/Escola de Governo	PGM	Ministração de cursos pela Escola de Governo ou participação em cursos externos	a definir
2	Capacitação contínua dos servidores (solução orçamentária)	Imprescindibilidade da capacitação contínua dos servidores, especialmente com alterações normativas	contínuo	PGM/SMOPT/Escola de Governo	PGM	Disponibilização de recurso para o orçamento da PGM	a definir
3	Cursos de especialização com ênfase em gestão	Imprescindibilidade da capacitação contínua dos servidores, especialmente com alterações normativas	contínuo	PGM/SMOPT/Escola de Governo	PGM	Disponibilização de recurso para o orçamento da PGM	a definir
4	Realização dos cursos de boas vindas aos novos servidores e estagiários	Imprescindibilidade da capacitação contínua dos servidores, especialmente com alterações normativas	contínuo	PGM/SMOPT/Escola de Governo	PGM	Disponibilização de recurso para o orçamento da PGM	a definir



AÇÃO 06 PROCON							
	O quê	Por quê	Quando	Quem	Onde	Como	Quanto
1	Contratação de pessoal para a Gerência de Atendimento	Hoje o atendimento depende dos estagiários	até 10 anos	DTA/SMRH	GAAA	Envio de PL à CML	12
2	Contratação de analista	Preenchimento de vaga	até 10 anos	DTA/SMRH	GF	Realização de concurso público	1
3	Criação de Coordenadoria Administrativa na GAAA	Tornar a atuação no órgão atrativa	até 10 anos	PGM/SMRH	GAAA	Envio de PL à CML	1
4	Aquisição de veículo	Projeto Procon Móvel	4 anos	DTA/DTOF	Procon	Processo licitatório	1
5	Criação de vaga de motorista	Projeto Procon Móvel	4 anos	DTA/SMRH	Procon	Envio de PL à CML	1
6	Criação de vaga de técnico	Projeto Procon Móvel	4 anos	DTA/SMRH	Procon	Envio de PL à CML	1
7	Contratação de estagiários	Suprir a demanda do órgão	até 10 anos	DTA/SMRH	Procon	Orçamento	14
8	Autossuficiência do Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor	Suprir a demanda do órgão	Até 4 anos	PGM, Prefeito, SMF, PROCON	Procon	Orçamento	1
9	Manutenção de participação de representantes do PROCON na Turma de Julgamento de recursos	Participação técnica, cooperação e diálogo institucional	Durante os 10 anos	PGM, Prefeito, PROCON	Turma de Julgamento de Recursos do PROCON-LD	Manter a participação atual	1
10	Criação de jeton para Comissão Especial de Julgamento de Primeira Instância e para Turma de Julgamento de Recursos do PROCON-LD	Tornar a atuação no órgão atrativa	Até 3 anos	PGM, Prefeito, SMRH	PROCON-LD e PGM	Envio de PL à CML	8



AÇÃO 07							
OUTRAS AÇÕES							
	O quê	Por quê	Quando	Quem	Onde	Como	Quanto
1	Criação de um adicional específico aos servidores administrativos atuantes na PGM	Adequação ao nível de responsabilidade de atuação dos TGP's e fomento à continuidade na PGM	4 anos	DTA/SMRH	PGM	Envio de PL à CML	a definir
2	Funções específicas para peritos contábeis	Adequação ao nível de responsabilidade de atuação dos contadores	4 anos	DTA/SMRH	PGM	Envio de PL à CML	a definir
3	Criação do FUNPROC (Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da PGM)	Meios para implementação as medidas planejadas que possuem necessidade de previsão orçamentária hoje inexistente	6 anos	DTOF	PGM	Envio de PL à CML	1
4	Aperfeiçoar a atuação para cobrança de créditos inscritos em dívida ativa	Necessidade de aperfeiçoamento contínuo	contínuo	GEF	GEF/PGM	Medidas gerenciais com acompanhamento do INOVALAB-PGM LDNA e Gabinete	a definir
5	Honorários de sucumbência	Atendimento ao Estatuto da OAB e ao Código de Processo Civil	4 anos	Prefeito	PGM	Envio de PL à CML	1
6	Teletrabalho e/ou trabalho híbrido para todos os servidores	Economia de espaço, energia elétrica, maior produtividade. Mudança de mentalidade: Utilizar critério de produtividade ao invés de horas trabalhadas	4 anos	SMRH/DTA	PGM	Decreto ou ato normativo de inferior hierarquia, conforme o caso	1
7	Abertura de concurso público	Manutenção dos cargos públicos em atuação na PGM ocupados, garantindo o pleno funcionamento da Secretaria	A cada 4 anos	SMRH/DTA	PGM	Atos da SMRH	3
8	Aprofundar presença nos tribunais	Intensificar o funcionamento do Núcleo de Atuação nos Tribunais - PGM, para maior efetividade nos casos relevantes	4 anos	PGA-Contencioso	PGM	Medidas gerenciais	a definir
9	Revista de Direito Público - indexação	Garantia de manutenção da nota B1 no Qualis	2 anos	Coordenação da Revista	PGM	Medidas gerenciais	a definir
10	Aprofundar funcionamento do INOVALAB-PGM LDNA	Intensificar o funcionamento do INOVALAB-PGM LDNA, para maior efetividade dos processos de inovação na PGM	contínuo	INOVALAB, Gabinete PGM	PGM	Medidas gerenciais	a definir
11	Implementar acordo de precatórios junto ao TJPR	Diminuição do passivo decorrente de condenações judiciais	2 anos	ATAG, GAFT	PGM	Medidas gerenciais	a definir
12	Implementar transação tributária envolvendo questões afetas à PGM	Diminuição do número de execuções fiscais	4 anos	GAFT, GEF	PGM	Medidas gerenciais, projetos de lei	a definir
13	Implementação de medidas de Visual Law e Linguagem simplificada	Maior eficiência, transparência e acessibilidade	4 anos	INOVALAB, Gabinete PGM	PGM	Medidas gerenciais	a definir
14	Manutenção da realização de cerimônias simbólicas de posse de servidores	Melhoria do clima institucional	contínuo	DTA	PGM	Medidas gerenciais	a definir
15	Atuação e acompanhamento de casos de maior relevância	Aperfeiçoamento na atuação institucional	3 anos	PGA-Contencioso	PGM	Medidas gerenciais	a definir
16	Estudos para implementação da execução invertida	Aperfeiçoamento na atuação institucional	3 anos	PGA-Contencioso	PGM	Medidas gerenciais	a definir
17	Sistema de busca/ementário da consultoria	Aperfeiçoamento na atuação institucional	3 anos	PGA-Consultoria	PGM	Medidas gerenciais	a definir
18	Aperfeiçoar atuação nos novos paradigmas processuais, processos com possível efeito vinculante e amicus curiae	Aperfeiçoamento na atuação institucional	3 anos	PGA-Consultoria	PGM	Medidas gerenciais	a definir
19	Atuação junto ao TARF	Aperfeiçoamento na atuação institucional	3 anos	PGA-Consultoria	PGM	Medidas gerenciais	a definir
20	Estudos sobre viabilidade e pertinência de transformação da PGM em autarquia	Aperfeiçoamento na atuação institucional	5	PGA-Consultoria	PGM	Medidas gerenciais	a definir
21	Estudo sobre a viabilidade e pertinência de criação de Lei Orgânica da PGM e dos Procuradores	Aperfeiçoamento na atuação institucional	5	Gabinete	PGM	Envio de PL à CML	a definir



6. PROGNÓSTICO DA SITUAÇÃO NOS PRÓXIMOS DEZ ANOS. QUESTÕES A SEREM ENFRENTADAS E SOLUÇÕES POSSÍVEIS. ANÁLISE DAS AÇÕES E METAS

6.1 AÇÕES 1 E 2 - CRIAÇÃO DE CARGOS/VAGAS/FUNÇÕES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO ÓRGÃO E CRIAÇÃO/ ESTRUTURAÇÃO DE SETORES (PGM ESTRITA)

6.1.1 Criação de cargos de Procurador do Município, de Técnicos de Gestão Pública e de vagas de estágio

Analisando a questão de pessoal com enfoque na PGM estrita, isto é, com a exclusão da COGEM e do PROCON-LD, verifica-se que a meta de aumento de pessoal prevista no planejamento decenal anterior não foi atingida totalmente, ainda que tenha havido a criação de alguns cargos de Procurador do Município e a lotação de alguns novos cargos de Técnico de Gestão Pública. Quanto aos estagiários, não houve mudança notável do quadro.

Partindo-se da mesma premissa adotada no planejamento anterior, de que o número ideal de Procuradores do Município seria de um para cada 10 mil habitantes, e utilizando-se o percentual de acréscimo populacional de Londrina, apurado no último censo do IBGE (2022), que foi de 10%, pode-se afirmar que a atual população do Município, que é de 555.937¹, será de 611.500 habitantes em 2032.

Com isso, seriam necessários 61 cargos de Procurador do Município, com um acréscimo de 25 cargos aos atuais 36, mantendo-se a proporcionalidade em relação aos cargos de TGPs e de estagiários.

Recorda-se que a pressão sobre o volume de trabalho nas áreas de consultoria e do contencioso jurídicos continuarão, pelas mesmas razões apontadas há dez anos:

a) o aumento da litigiosidade da população brasileira (e, conseqüentemente, londrinense), fenômeno notável no período pós-1988, em que a discussão judicial passou a ser mais acessível, tornando-se comum, inclusive com o surgimento das chamadas ações em massa, ou repetitivas;

¹ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/londrina/panorama>



b) o aumento populacional de Londrina e a sua inserção como polo central de uma Região Metropolitana, o que faz, logicamente, aumentar a pressão jurisdicional, necessidade de maior arrecadação (com aumento de executivos fiscais) e sobre os serviços públicos, gerando, também, maior demanda de consultoria;

c) o cada vez mais eficiente controle externo sobre a Administração Pública, que, a cada ano, torna mais necessária a atuação da consultoria jurídica, tendo, também, resvalado no aumento de executivos fiscais, antes relegados a um segundo plano por motivos de conveniência política;

d) o aumento da competência constitucional dos Municípios para execução de serviços públicos, marca do período pós-1988 e que continua num crescente, em que pese a centralização arrecadatória da União (parcialmente corrigida mediante a sistemática de transferências voluntárias e obrigatórias).

Tais fatores não devem arrefecer no próximo decênio. Se a isto somarmos o fato de que Londrina é o centro de uma Região Metropolitana, que também crescerá e tende a se institucionalizar e se integrar de forma mais marcante, além de ser o polo de serviços, comércio, educação e saúde para uma macrorregião que engloba todo o Norte do Paraná e parte do Oeste do Estado de São Paulo, vê-se uma série de fatores que continuarão a causar o aumento do trabalho da PGM na próxima década. O controle sobre a Administração Pública continuará a se tornar mais e mais eficiente, mormente com os instrumentos que a informática tem proporcionado. O aumento do número de ações tende a continuar. A população maior gerará, conseqüentemente, maior volume de executivos fiscais e ações judiciais motivadas contra a Comuna.

O prognóstico feito no planejamento anterior, sobre a total digitalização dos processos judiciais e seu trâmite mais rápido, com impacto na demanda de trabalho, confirmou-se. A demanda por serviços públicos, também, continuará a subir, assim como parece não diminuir a tendência de se aumentarem as competências executivas municipais, mediante a sistemática de transferências obrigatórias ou voluntárias da União. Isto também continuará impactando o volume de trabalho na PGM no próximo decênio.



Modificações mais intensas do arcabouço tributário e administrativo no âmbito nacional, como em reformas que estão em discussão no Congresso Nacional, podem, também, impactar o número de demandas localmente.

O déficit de pessoal antes apontado, perdurou e se aprofundará, por todas essas razões.

Note-se que uma situação não totalmente vislumbrada no planejamento anterior foi a evolução muito célere das ferramentas de inteligência artificial, o que se aprofundou em 2023, com o surgimento do Chat-GPT. Há robôs já implementados na PGM e outros sob estudo no âmbito do Laboratório de Inovação da PGM (INOVALAB -PGM LDNA). A demanda por servidores pode ser impactada a depender da evolução e do ritmo de implantação e de investimento efetivo nessa área.

6.1.2 Criação de novas assessorias técnico-jurídicas para o Gabinete

A situação de **sobrecarga e de centralização de funções nas pessoas do Procurador-Geral do Município e dos Procuradores-Gerais Adjuntos**, apontada no planejamento anterior, foi em parte aperfeiçoada com o atingimento das metas de criação da Assessoria Técnica Administrativa do Gabinete – ATAG; da Assessoria Técnica de Apoio das Procuradorias-Gerais Adjuntas – ATPGA, pela regulamentação de distribuição diferenciada de tarefas para estes e para os Gerentes (Portaria 24/2020-PGM) e pela previsão de vagas de Procurador de Apoio vinculadas às PGAs, ainda que de forma compartilhada com outras unidades.

Perduram, contudo, arestas a serem aparadas, para a diminuição da sobrecarga com funções que não deveriam ocupar um secretário do governo municipal, ao lado de suas já muitas atribuições na gestão de uma secretaria-meio com a relevância da PGM, além do assessoramento direto ao Sr. Prefeito Municipal em assuntos jurídicos.

Apesar de o Procurador-Geral ser nomeado em comissão, não pode contar com assessores de confiança também assim nomeados, para auxílio em seu trabalho, presença em reuniões, etc., pela falta de previsão específica a respeito. As Procuradorias-Gerais Adjuntas, em sua atual configuração, têm o objetivo de realizar um trabalho mais técnico, de organização e distribuição do contencioso e da consultoria e, por tal motivo, são ocupadas por Procuradores de carreira.



O excesso de trabalho centralizado na pessoa do Procurador-Geral do Município tem impedido um atendimento mais detalhado e pleno a todas as Secretarias e entidades da Administração Indireta.

Reiterando o contido no planejamento decenal anterior, cremos que a solução para tais problemas são simples, e passam pelo seguinte:

a) a criação de uma assessoria técnico-jurídica para o Gabinete, para ser exercida por técnico(a) de gestão pública com função gratificada, para que sejam delegadas determinadas funções, tais como a gestão de determinados casos junto aos Procuradores de carreira, gestão da organização administrativa da PGM, participação em reuniões e conselhos, representando o Procurador-Geral (sem atuação direta na consultoria e contencioso, temas afetos aos Procuradores de carreira);

b) a criação de assessorias técnico-jurídicas para o Gabinete, para serem exercidas por para ser exercida por técnico(a) de gestão pública com função gratificada, para atendimento específico aos Secretários e entidades da Administração Indireta, como braços descentralizados da PGM que fazem a interface entre os setores da PGM e a Administração Municipal, ou, até mesmo, nas questões metropolitanas, sem praticar diretamente atos de consultoria ou do contencioso.

Em relação ao **atendimento jurídico a todas as Secretarias, Autarquias e Fundações na PGM**, a unificação realizada no âmbito da PGM no período de 2005-2008 continua atendendo muito bem à demanda dos serviços e é uma situação que claramente parece a mais adequada para os próximos dez anos. Existe maior racionalização, especialização em matérias e, conseqüentemente, eficiência administrativa. Se, antes, cada ente da Administração Indireta contava com um ou dois Procuradores que tinham que atuar de forma generalista (o que é contraproducente do ponto de vista qualitativo), hoje, tais entidades têm à disposição diversos “escritórios” de advocacia especializados em determinados temas: tributário, servidores, licitação, etc.

Continua existindo, contudo, pleitos dos chefes de alguns desses órgãos e entidades ressentem a presença mais próxima de Procuradores. Isso ocorre pela ausência da possibilidade de troca de ideias rápidas sobre determinados temas, participação em



reuniões, elaboração de minutas de atos normativos, pela distância física e limitação do número de Procuradores diante do volume de trabalho da PGM.

Houve avanço nesse ponto, no último decênio, com a criação de algumas assessorias jurídicas de apoio direto, que não atuam nas funções da PGM, mas que servem como um ponto de contato que auxilia a comunicação entre esta e a secretaria/entidade. É possível, no entanto, aperfeiçoar essa situação e aproximar a PGM das entidades da Administração Indireta, sem que se percam as vantagens da unificação/especialização hoje existente. Para tanto, seria possível a criação de assessorias técnico-jurídicas para o Gabinete, para serem exercidas por TGP's com formação jurídica, mediante função gratificada, para atendimento específico aos Secretários e entidades da Administração Indireta, como braços descentralizados da PGM que fazem a interface entre os setores da PGM e a Administração Municipal, sem praticar diretamente atos de consultoria ou do contencioso.

As funções de tais assessores seriam:

- a) manter o contato direto entre a PGM e as entidades da Administração Indireta e Secretarias;
- b) sanar dúvidas simples, verbalmente, prestando assessoria jurídica direta e proximamente, sem a emissão de pareceres ou opinativos jurídicos e mantendo a coerência com o posicionamento dos órgãos consultivos da PGM;
- c) elaborar minutas de documentos, atos normativos, mantendo-se a coerência com posicionamentos da PGM;
- d) participar de reuniões e comissões representando a PGM;
- e) preparar informações em mandados de segurança das autoridades coatoras, para envio à PGM;
- f) auxiliar na preparação de consultas jurídicas à PGM, para que venham bem instruídas, tanto em relação às questões quanto documentos;
- g) auxiliar no cumprimento de decisões judiciais;



h) auxiliar na comunicação entre a PGM e o órgão/entidade, para que informações necessárias sejam trocadas de forma mais célere e completa, etc.

Esta mesma assessoria poderia ser realizada no âmbito dos conselhos municipais.

Em relação aos casos em que já existem tais assessorias, cremos que o aperfeiçoamento necessário seria o de vinculá-las diretamente à estrutura da PGM.

A título exemplificativo, que poderia ser adotado conforme a organização administrativa do Executivo Municipal quando da implementação da ideia e a demanda de cada Secretaria, poder-se-ia ter o seguinte:

Cargo	Perfil Profissional	Atribuições
Assessor jurídico, vinculado à PGM, em atuação na Autarquia Municipal de Saúde	Bacharel em Direito com inscrição na OAB	<ul style="list-style-type: none">- Assessorar diretamente o Procurador-Geral em assuntos jurídicos referentes à entidade/secretaria- Realizar assessoria jurídica direta à entidade/secretaria- Representar a PGM junto à entidade/secretaria- Realizar demais atividades delegadas pelo Procurador-Geral do Município- Diligenciar, junto à PGM, em relação a consultas/casos de interesse da entidade/secretaria- elaborar minutas de atos normativos/documentos- servir de apoio para a busca de informações para a elaboração de defesas judiciais pela PGM- elaborar informações em mandado de segurança para a autoridade coatora- auxiliar no correto cumprimento de decisões judiciais/pareceres da PGM
Assessor jurídico, vinculado à PGM, em atuação na CAAPSML		
Assessor jurídico, vinculado à PGM, em atuação na CODEL		
Assessor jurídico, vinculado à PGM, em atuação no IPPUL e na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação		
Assessor jurídico, vinculado à PGM, em atuação na FEL e ACESF		
Assessor jurídico, vinculado à PGM, em atuação na Secretaria Municipal de Educação		
Assessor jurídico, vinculado à PGM, em atuação na Secretarias Municipais de Assistência Social, Idoso e da Mulher		
Assessor jurídico, vinculado à PGM, em atuação na Casa dos Conselhos		
Assessor jurídico, vinculado à PGM, em atuação nas Secretarias Municipais do Meio Ambiente e Agricultura		



Seria também importante, a depender do contexto dos próximos dez anos, a criação de uma **assessoria do Procurador-Geral para atuação nos assuntos metropolitanos**.

A Região Metropolitana de Londrina foi criada, legalmente, por lei estadual promulgada em 1998, em face da realidade de conurbação entre algumas cidades da região, além da efetiva integração econômica e social entre vários Municípios.

Paulatinamente, a tendência é a de que a integração entre os Municípios integrantes da Região Metropolitana se torne cada vez maior e mais efetiva. Isso decorrerá do próprio crescimento populacional, gerando maior conturbação e integração socioeconômica, além da necessidade de união de esforço para resolver problemas conjuntos, como os serviços públicos de transporte público, saúde, água e esgoto, integração de malha viária, etc. O quanto isto terá caminhado, na próxima década, somente é possível conjecturar.

Isso poderá se dar, pela tendência que se verifica hoje, pela criação de consórcios intermunicipais, como os já existentes (*v.g.* CISMEPAR).

Projetos atuais demonstram a realidade desta integração, como a união do serviço de abastecimento de água entre Londrina e Cambé, as discussões existentes sobre a integração do transporte metropolitano com os de cada cidade, através de tarifa única, etc.

Qual será o papel da PGM neste contexto? Qual será o impacto desta integração sobre o trabalho desta Secretaria? Trata-se de questões a serem discutidas, a seu tempo. Pode ser necessário, na próxima década, em algum momento, a criação de uma assessoria técnico-jurídica para o Gabinete, para serem exercidas por TGPs com função gratificada, para atendimento específico às questões metropolitanas, sem praticar diretamente atos de consultoria ou do contencioso. O diálogo da PGM com os consórcios e eventuais entidades de regulação metropolitana se dará de forma mais adequada, com um interlocutor específico para o tema.

Em relação às **Procuradorias-Gerais Adjuntas**, elas se tornaram, em 2012, órgãos técnicos para gestão da Consultoria e do Contencioso, cumulando, ainda, 100% das funções de assessoramento do Gabinete da PGM.



A divisão das Procuradorias-Gerais Adjuntas nas áreas do Contencioso e da Consultoria (emulando a antiga divisão em Diretorias de Processos e Pareceres) continua adequada, para bem organizar estes dois braços de atuação da PGM nos próximos 10 (dez) anos. Contudo, o ideal seria que os Procuradores nomeados para tais funções não precisassem cumular integralmente o trabalho-fim da PGM, tendo em vista o prejuízo a ambas as atividades, em face do grande volume de atividades. Trata-se de medida a ser oportunamente analisada, conforme evolua o tempo e haja maior clareza sobre o volume de trabalho da PGM para os próximos anos e maior número de cargos de Procuradores.

Poderia, por exemplo, haver a especificação dos tipos de pareceres e de ações judiciais que seriam cuidadas pelas Procuradorias-Gerais Adjuntas. Seria possível, também, a criação de mais uma assessoria de Gabinete, talvez separando o apoio a cada PGA, que pudesse aliviar a pressão sobre tais órgãos, no apoio ao Procurador-Geral do Município. Uma boa solução, igualmente, seria prever a criação de uma estrutura secretarial mínima, com servidores administrativos e estagiários, para apoio.

6.1.3 Apoio administrativo para questão de arquivologia

Com os avanços na digitalização de processos judiciais e administrativas, praticamente não há mais o trâmite de documentos em papel ou a impressão de arquivos no âmbito da PGM, o que foi uma das notáveis mudanças dos últimos dez anos.

Com isso, não houve mais necessidade de existência de um arquivo físico.

Perdura, contudo, a necessidade de apoio administrativo especializado na área de arquivologia e indexação de documentos, agora digitais. Há necessidade de se garantir a segurança de informações sensíveis e de facilitação da busca sistematizada a dados, como, por exemplo, a criação de um cadastro eficiente de ementas de pareceres jurídicos.

Ademais, necessária a adequação dos arquivos digitais e das operações às obrigações estabelecidas para a Administração Pública visando a proteção de dados pessoais (LGPD).



6.1.4 Assessores diretos dos Procuradores e novas coordenadorias para as gerências temáticas. Eventual criação de Diretorias. Gestão da Dívida Ativa.

Se houver um bom apoio administrativo, a fluidez do trabalho na PGM melhora consideravelmente. Muitos dos gargalos existentes em 2013 foram superados, no que foi essencial o planejamento estratégico anterior.

Além do aumento de efetivo de servidores, mencionado no item 6.1.1, devem ser criadas as seguintes estruturas administrativas:

- a) no âmbito da Gerência de Execução Fiscal – GEF, a criação de unidade de apoio específico ao setor de grandes devedores e habilitações de crédito – dividindo a unidade atual, a criação de unidade para apoio à cobrança administrativa, tendo-se por meta a transferência integral da gestão da Dívida Ativa Municipal à Procuradoria, como ocorre no âmbito federal e estadual;
- b) criação da figura de assessores diretos dos Procuradores, para suprir a necessidade de apoio direto a cada um sem a rotatividade típica dos estagiários (inclusive utilizando a figura do Assessor Jurídico (TGP “C” 05) a que alude o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS);
- c) para todas as demais Gerências temáticas, a criação de duas coordenadorias para cada, a serem ocupadas por TGPs (uma de apoio administrativo, outra de apoio técnico-jurídico).

É possível e aconselhável que seja realizada, durante os próximos dez anos, a transformação das atuais gerências temáticas em Diretorias, com a transformação das atuais coordenadorias em Gerências e a criação de novas coordenadorias especializadas na hierarquia. Pode-se, também, criar Diretorias que englobem duas ou mais das atuais gerências temáticas, mantendo-as no nível subalterno. Para tanto, remetemos o leitor às possibilidades aventadas no planejamento estratégico anterior.

6.1.5 Estágio voluntário, estágio de pós-graduação e residência jurídica



Como forma de atingimento da meta de vagas de estágio a que alude o item 6.1.1, existem soluções alternativas que podem colaborar com diminuição de custo ou melhoria da qualidade e profundidade de atuação, além de inserir a PGM na extensão universitária de forma mais ampla. São projetos já testados com sucesso em outras localidades, quais sejam: o estágio voluntário, o estágio de pós-graduação e a residência jurídica.

6.1.6 Unidades específicas para estatística, planejamento contínuo, avaliação de metas e análise de riscos fiscais

Apesar dos avanços dos últimos dez anos, ainda falta à PGM instrumentos para efetivar de forma ainda mais eficiente o seu planejamento estratégico.

A PGM não possui, até o momento, instrumentos para levantamentos estatísticos e relatórios para diagnóstico e avaliações de medidas de gestão, que necessitam ser urgentemente implementados. Tais ferramentas, inclusive de jurimetria, possibilitariam melhor planejamento interno e melhoria nas atividades-fim da Procuradoria e de toda a Administração Municipal, servindo de guia seguro para a implementação ou modificação de políticas públicas e de alteração de entendimentos e de rotinas administrativas, em face de resultados em discussões administrativas e judiciais.

Uma sugestão é a criação de unidade administrativa com esta função precípua: levantamento de dados (número de ações, classificação por fases, número de pareceres, tempo de resposta, valores em discussão, resultados positivos ou negativos, impactos positivos da atuação da PGM de forma apurável, número de peças processuais produzidas, número de intimações, etc.); planejamento com base nos diagnósticos elaborados; formulação de metas e avaliação de seu alcance *etc*; verificação de valores de condenações por assunto, parte, região da cidade, tipo de demanda, *etc*.

Referida unidade necessitaria ser ocupada por servidor com amplos conhecimentos de Administração, mormente de Gestão Pública, complementados com o apoio dos Procuradores-Adjuntos, que fariam o diálogo para a realidade da atuação do advogado e o mundo jurídico.

A fixação de metas e avaliação de resultados é instrumento básico de administração e a tendência, no futuro próximo, é a de que isto se torne efetivamente aplicado



em todos os âmbitos da Administração Pública. A PGM precisa estar preparada para esta nova realidade, que já começou a se esboçar (como a avaliação de metas arrecadatórias implantada há alguns anos na GEF). Exemplo de que é possível fixar metas alcançáveis e avaliáveis na área jurídica é a atuação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, atuação que tem trazido melhoras visíveis à estrutura do Poder Judiciário como um todo.

Seria possível, por exemplo, que toda ação judicial, quando transitasse em julgado ou fosse para o arquivo, passasse obrigatoriamente por referido setor para anotações quanto ao benefício econômico que a atuação da PGM trouxe ao caso concreto e/ou os impactos positivos e negativos nas políticas públicas e em rotinas e entendimentos administrativos, criando este banco de dados, hoje inexistente e permitindo a tomada de decisões pela PGM e pela Administração em geral.

Esse ponto é reforçado pela meta de aquisição de *software* de jurimetria. Note-se que parte disso se encontra em fase de implementação pelo sistema EGPJ, que contempla ferramentas que possibilitam o atendimento parcial do aqui exposto e que pode vir a ser aperfeiçoado sob demanda.

6.1.7 Setor de tecnologia da informação e inovação próprio

Diante da intensa evolução tecnológica dos últimos dez anos e, principalmente, com os impactos de tais ferramentas na área jurídica – em especial no que se refere ao uso de inteligência artificial – consideramos adequada a criação de um setor de tecnologia da informação e de inovação tecnológica na própria PGM.

Neste ano de 2023 foi criado o Laboratório de Inovação da PGM, o INOVALAB-PGM LDNA, que cumpre em parte esse papel, ao servir de catalizador de práticas inovadoras, de gestão e de tecnologia aplicada às missões da PGM.

Contudo, os projetos que envolvem programação encontram obstáculos, pela falta de *expertise* dos servidores da Procuradoria – e pela falta de atendimento de demandas, muitas vezes, por parte da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, o que ocorre, presumivelmente, por limitações de estrutura e de pessoal. Mas, há outro ponto: as soluções tecnológicas necessárias para a PGM demandam conhecimento específico da área jurídica, com clara especialização.



Dois exemplos notáveis, oriundos de outros órgãos públicos, que demonstram como um setor próprio de inovação pode ser exitoso, são o da criação do sistema Sapiens por parte da própria AGU e do sistema SEI por servidores do TRF da 4ª Região.

6.1.8 Melhorias quanto à assessoria de imprensa, imagem e clima institucional

Apesar de alguns avanços, pode-se afirmar que muito ainda há que ser feito em relação à imagem institucional da PGM.

No geral, isto poderia ser realizado, de forma mais profissionalizada, tanto para os clientes da Administração Municipal, quanto para o público externo (cidadão, Poder Judiciário, Ministério Público, Câmara de Vereadores, etc.).

Manteve-se a padronização dos documentos fixada em 2012, o que nos parece salutar por garantir uma imagem padronizada em documentos, o que contribui para a formação de uma imagem própria, uma identidade visual. Manteve-se, também, a publicação da Revista Jurídica de Direito Público, em conjunto com a Associação dos Procuradores do Município de Londrina – APROLON, que contribui para a divulgação do trabalho da PGM e melhoria da imagem institucional – anotando-se que a revista foi avaliada com o QUALIS B1 pela CAPES, na última avaliação divulgada.

Nos últimos anos, a PGM passou a ter uma presença digital por meio de perfis em redes sociais, o que foi um ponto positivo, permitindo o conhecimento mais amplo da atuação da Secretaria pela população.

Para uma maior profissionalização sobre o tema, parece necessária a utilização mais comum do Núcleo de Comunicação da Prefeitura, ou, até, com a criação de uma assessoria de Imprensa própria, como existe em outras Procuradorias espalhadas pelo Brasil.

Dentro deste trabalho, seria necessária uma readequação do sítio da PGM na Internet, com maiores informações e participação, com a manutenção e aprofundamento da utilização das redes sociais para comunicação de notícias, consulta a ementário de pareceres e de decisões da COGEM, etc.



Outro aspecto que pode ser melhor trabalhado no próximo decênio é o aprofundamento da proximidade maior da PGM com os servidores municipais de outros setores, através da realização de cursos e treinamentos com sua participação.

Para o início de um trabalho de melhoria do clima organizacional, que envolve o público interno, seria importante um meio de comunicação e divulgação de notícias eficiente, além da criação de eventos/reuniões que envolvam toda a equipe periodicamente, tendo em vista que, com o crescimento do número de servidores, isto se tornará cada vez mais necessário para evitar uma completa desagregação e perda do sentido de unidade.

Para ambos os temas, faz-se necessário o apoio de profissional com conhecimentos técnicos sobre a matéria, da área de Administração, inclusive para a implementação de outras ferramentas que venham a ser consideradas viáveis em avaliações futuras.

6.1.9 Setor de perícia contábil

A necessidade de apoio pericial contábil por parte da PGM, em sua atuação na área do contencioso, é constante, em todas as fases processuais (em alguns casos deste a contestação, em outros, ao menos na fase de liquidação da condenação e pagamento de precatório/RPV).

É possível afirmar que sem o apoio contábil adequado, a atuação da PGM na defesa dos interesses da Administração Direta e Indireta Municipal torna-se incompleta, podendo gerar prejuízos ao Erário Municipal.

Em relação a este apoio contábil, a PGM já experimentou três sistemas. O primeiro, utilizado até meados de 2008, consistia na contratação, através de procedimento licitatório, de contadores privados para a realização de tais cálculos. A qualidade do trabalho variou no tempo, conforme o escritório contratado, havendo, sempre, um problema decorrente da logística de entrega dos pedidos aos prestadores de serviço, tempo de resposta, etc., em face dos curtos prazos judiciais.

Posteriormente, passou-se a utilização de servidores de carreira, ocupantes do cargo de contador, que, vinculados à Controladoria-Geral do Município – CGM (anteriormente, à Secretaria Municipal de Fazenda), que, formando a chamada Comissão de



Cálculos Periciais e Contábeis, passaram a receber horas extras para a realização dos cálculos. Participavam da Comissão servidores lotados em qualquer secretaria.

Por fim, o serviço foi unificado na CGM.

Apesar da sensível melhoria em relação ao serviço de apoio contábil notada no último decênio, é possível evoluir quanto ao tema.

Uma possível solução para esta temática, que pode ser objeto de futura análise, é a criação do cargo de perito contábil, no âmbito local, com a criação de uma unidade administrativa específica para este apoio contábil no âmbito administrativo e judicial, na PGM. Ou a utilização dos cargos de contadores já existentes, mas em unidade vinculada à PGM, com número apropriado de profissionais.

Anota-se que, após a redação do texto base deste planejamento mas antes de sua aprovação, em novembro de 2023, foi aprovada a Lei Municipal nº 13.663/2023, transferindo a unidade administrativa responsável pelos cálculos da CGM para a PGM. Com o Decreto Municipal nº 1506/2023, regulamentou-se a Gerência de Cálculos e a Coordenadoria Técnico-Administrativa de Cálculos. A referida gerência está hierarquicamente subordinada à Diretoria Técnica Orçamentária e Financeira, e conta, atualmente, com 05 (cinco) servidores.

Esse item não foi contabilizado nas metas cumpridas do decênio anterior, devendo fazer parte do balanço futuro.

Diante do atendimento quanto à área contábil, faz-se necessário refletir sobre outras áreas que auxiliam tecnicamente a PGM de forma comum, como medicina e engenharia, por exemplo. Seria possível, por exemplo, criar funções específicas para peritos

6.1.10 Estruturação de setor para soluções alternativas de conflitos

A desjudicialização no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta é uma estratégia que visa reduzir a intervenção do Poder Judiciário na solução de conflitos envolvendo a Administração Pública e os cidadãos. Com isso, busca-se priorizar meios extrajudiciais de solução de conflitos, como a mediação, a conciliação, a arbitragem e a negociação.



Essa estratégia tem como objetivo garantir uma administração mais ágil, eficiente e próxima da população, além de buscar soluções mais satisfatórias e econômicas para todos os envolvidos. A desjudicialização pode ser considerada como uma política de modernização da Administração Pública, que busca ampliar a eficiência, a transparência e a participação da sociedade.

Diversos fatores contribuem para a implementação da desjudicialização no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, como a complexidade e morosidade dos processos judiciais, a demanda crescente por acesso à justiça, a escassez de recursos públicos, a busca pela efetividade e eficiência na prestação dos serviços públicos, entre outros.

Nesse contexto, a mediação e a arbitragem surgem como mecanismos extrajudiciais de solução de conflitos que podem ser utilizados pela Administração Pública Municipal, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação. A utilização desses mecanismos extrajudiciais pode trazer diversas vantagens, como a redução de custos e prazos processuais, a promoção do diálogo e da pacificação social, e a valorização da autonomia das partes na construção de soluções criativas e adequadas às suas necessidades.

A racionalização na prestação jurisdicional é imperativa para que ocorra a diminuição da demanda de processos judiciais e administrativos, sendo observado o princípio da eficiência, elencado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Atualmente já existem diversos mecanismos que possibilitam a resolução de controvérsias da sociedade de maneira extrajudicial, desafogando o volume de processos que o judiciário tem que tramitar.

A mediação, a arbitragem ou mesmo os acordos prévios realizados nos processos judiciais são meios claros de resolução conflitiva de maneira rápida e pouco impactante para as partes envolvidas, com menores gastos e eficiência contundente.

Doutro modo, a administração pública ainda precisa encontrar vias de aplicação transacional que permitam a célere resolução de conflitos e a diminuição da judicialização no âmbito de sua competência.



Não há dúvidas de que os métodos alternativos de resolução de conflitos vêm desempenhando um papel importante na solução de litígios da esfera privada e com resultados admiráveis se comparados à via tradicional do Judiciário.

A litigiosidade excessiva começou a ser vista como sinônimo de retrocesso e contrária ao bom sincretismo prático, concedendo espaço a cultura da consensualidade, a qual caminha rumo a uma desejada cultura de pacificação dos conflitos.

Nessa monta, a Procuradoria tem buscado formas de implementar soluções alternativas de resolução dos conflitos, que passaremos a explicitar.

Em 2005, por meio da Lei Municipal nº 9.863 foi criada a Junta Administrativa de Avaliação de Danos na estrutura administrativa da PGM, que tem por atribuição a gestão da política de adoção de medidas alternativas de resolução de conflitos no âmbito da PGM, administrativo e/ou judicial, envolvendo lides entre particular e os entes públicos municipais ou questões afetas a conflitos entre órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal, visando evitar a judicialização, que deve ser regulamentada por ato normativo próprio (Art. 7º do Decreto Municipal nº 174/2020).

Mesmo tendo sido criada há alguns anos, a Junta padece da falta de regulamentação própria que permita a sua efetiva implementação. Tal fato se recosta nos óbices mais comuns e devastadores da Administração Pública: a sobrecarga do trabalho, a falta de pessoal e necessidade de priorização do cumprimento de prazos processuais e atividades vinculadas à assessoria jurídica.

Ainda nesse contexto, a Procuradoria não tem medido esforços nas tentativas de alterar essa dura realidade.

A partir da experiência do contencioso derivada da alteração legislativa ocorrida em 2017, com a atualização da Planta Genérica de Valores, que exigiu uma atuação presencial junto ao Tribunal de Justiça, foi criado também o Núcleo de Atuação nos Tribunais.

Explicamos. A atualização da Planta Genérica de Valores trouxe substancial alteração no valor do IPTU a ser pago por grande parte da população, para mais ou para menos.



Com isso, muitas ações foram ajuizadas visando a anulação do lançamento tributário ou a redução dos valores cobrados, inclusive Ações Diretas de Inconstitucionalidade. Além do árduo trabalho realizado em conjunto com a Secretaria de Fazenda para a elaboração das peças de defesa do Município, a Procuradoria-Geral do Município se dirigiu ao Tribunal de Justiça para acompanhar os julgamentos das ações e realizar a sustentação oral. Ademais, previamente aos julgamentos, os Procuradores do Município tiveram reuniões com todos os Desembargadores e respectivos assessores para os esclarecimentos necessários, para que, estando claros os aspectos técnicos envolvendo a mudança normativa, pudessem decidir as demandas.

A partir do sucesso experimentado por essa atuação, hoje há na estrutura da PGM o referido Núcleo, que tem por competência a atuação estratégica permanente da Procuradoria-Geral do Município junto aos Tribunais de Segunda Instância, Tribunais Superiores e nos demais Órgãos de Julgamento.

Outros projetos e medidas implantados que merecem menção:

a) Realização do Cejusc Fazendário em 2019: Em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o Município de Londrina negociou, durante a Semana Nacional de Conciliação de 2019, cerca de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) de débitos inscritos em dívida ativa, que seriam cobrados via executivo fiscal, cujo ajuizamento se evitou;

b) Regulamentação por meio de decreto dos procedimentos para formalização de Termo de Ajustamento de Conduta pelo Procon-LD nas demandas administrativas de sua competência;

c) Regulamentação, via decreto, do procedimento para o pagamento parcelado de débitos não inscritos em dívida ativa decorrentes de condenações judiciais, que facilita o recebimento dos valores pelo erário, em especial nos casos em que não se encontram bens passíveis de penhora em nome do devedor; e

d) A Lei Municipal nº 13.238/2021 disciplinou o acordo com credores para pagamento com desconto de precatórios municipais na forma do §20 do Artigo 100 da Constituição Federal e autorizou o Executivo a optar pelo pagamento de precatórios por meio



de acordos diretos a que alude o §1º do Artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT. Atualmente, a minuta de decreto que regulamenta as rodadas de negociação se encontra sob análise do TJPR.

Por fim, já existem minutas de projetos de lei para autorizar a realização de acordos pela Procuradoria-Geral do Município, que, após aprovação interna, serão enviadas ao Chefe do Executivo para envio à Casa de Leis.

6.2 AÇÃO 3 – COGEM

6.2.1 Introdução

A competência da Corregedoria-Geral do Município (doravante COGEM) encontra-se atualmente descrita na Lei nº 13.090/2020, que revogou integralmente a Lei nº 9.864/2005, e consiste nas apurações de faltas cometidas por servidores públicos municipais do Poder Executivo, incluída a Administração Direta, autárquica e fundacional.

A recente alteração legislativa também trouxe para a competência do órgão correcional as apurações disciplinares referentes aos guardas municipais (que devem seguir regime disciplinar próprio, previsto na Lei nº 10.981/2010), de modo que o art. 2º da Lei nº 13.090/2020 dispõe que essa atribuição deverá ser exercida, “por guardas municipais investidos nas funções de Corregedores Adjuntos, os quais integrarão os quadros de corregedores da Corregedoria-Geral do Município”. Essa medida foi proposta no Planejamento Estratégico anterior a fim de se evitar duplicidade de entendimentos e de estrutura.

Dito isto, os membros da COGEM são responsáveis pela realização de sindicâncias e processos administrativos disciplinares em primeira instância, assim como, após o trânsito em julgado das decisões administrativas, também devem relatar e votar nos processos de revisão eventualmente instaurados.

Em segunda instância, a COGEM, por meio do Conselho da Corregedoria-Geral, composto pelo Corregedor-Geral e por dois Corregedores Adjuntos, deve julgar os



recursos ordinários interpostos contra as decisões monocráticas proferidas nos PADs. Originariamente, ao Conselho também compete processar e julgar os processos de revisão.

Outrossim, também é atribuição da COGEM a realização de “diligências prévias”, necessárias antes da decisão de instauração dos procedimentos disciplinares, ou de arquivamento das denúncias, e da “transação administrativa”, nas modalidades Suspad, Ajustamento de Conduta e Termo Circunstanciado Administrativo, como medida alternativa de processo administrativo disciplinar e de punição.

Por fim, tem-se a atribuição de acompanhamento da Evolução Patrimonial dos Servidores, que está pendente de regulamentação por meio de Decreto, que ainda não foi elaborado em razão da necessidade de aquisição de software, como será indicado nas metas do próximo decênio.

6.2.2. Das ações e mudanças ocorridas entre 2013 e 2022 (último Planejamento Estratégico da PGM).

A COGEM passou nesses últimos dez anos por notórias mudanças estruturais, procedimentais e de pessoal, muitas delas decorrentes do Planejamento Estratégico referente ao decênio 2013-2023 (cujas ações foram indicadas com as letras “a” até “h”, num total de oito ações), dentre as quais:

a) Foram criadas duas funções de corregedores adjuntos, mais quatro de corregedores adjuntos da Guarda Municipal, ao passo que no PE 2013-2023 havia a previsão de criação de um total de 10 (dez) funções de adjuntos (letra “a”);

OBS: as quatro vagas de Corregedores Adjuntos da Guarda Municipal foram criadas pela absorção, pela COGEM, da competência para apurar as infrações disciplinares da referida categoria; sendo assim, para todos os fins, houve o aumento de apenas duas funções de Corregedores Adjuntos.

b) Foram criadas as funções de Gerente de Apoio Correcional e de Corregedor-Geral Adjunto, ao passo que no PE 2013/2023 havia a previsão de criação de uma Coordenadoria Administrativa e uma função de Sub-Corregedor-Geral (letra “c”).



c) Foram contratados 02 (dois) estagiários de Direito, quando no PE 2013/2023 havia a previsão de contratação de 10 (dez) estagiários (letra “d”).

d) Mudança da COGEM do Prédio da Prefeitura (onde estava instalada em uma sala pequena, em cujo interior foram instaladas uma sala do Corregedor-Geral e duas salas de audiência), para um prédio próprio, com área útil imensamente maior, que foi recentemente reformado para adequações estruturais, revitalização dos espaços internos e externos, com a realização de pintura completa.

Referido local possui espaço bem mais amplo e estrutura para três salas de audiência, sala exclusiva para arquivo, uma sala do Corregedor-Geral, uma sala ampla para os Corregedores Adjuntos, uma cozinha, quatro banheiros e estacionamento. Essa reestruturação é adequada para a futura expansão do órgão, já prevista no PE 2013/2023 (letra “f”), que, logo adiante, será objeto de tópico próprio.

e) Existe um espaço para arquivo no prédio novo, que também havia sido previsto no PE 2013/2023 (letra “g”);

Com relação às ações previstas nas letras “b” (contratar mais dois servidores administrativos), “e” (compra de 20 computadores e mobiliário) e “h” (comprar prateleiras de aço para arquivo) do PE 2013/2023, não houve a sua efetivação na COGEM.

Merece destaque que, em 2012, ano anterior à elaboração do PE 2013/2023, foram atuadas 130 (cento e trinta) denúncias, ao passo que, em 2022, foram atuadas 268 (duzentas e sessenta e oito) (9326179), um aumento de 206,15% (duzentos e seis inteiros e quinze centésimos por cento).

Uma outra medida proposta no planejamento anterior foi a realização de correição junto às Secretarias para minimizar a ocorrência de irregularidades, de forma preventiva. Contudo, apesar das recomendações expedidas em 2022 (num total de seis), a implantação não ocorreu, uma vez que o número de corregedores já se mostra deficitário diante da demanda ligada às denúncias.

6.2.3 Estrutura organizacional



A estrutura organizacional da Corregedoria-Geral, estabelecida na Lei Municipal nº 13.090/2020, é composta por:

- a) um cargo em comissão de Corregedor-Geral;
- b) onze funções gratificadas, sendo uma de Corregedor-Geral Adjunto e dez de Corregedores Adjuntos (dentre os quais quatro são designados especificamente para reger os procedimentos instaurados contra os guardas municipais);
- c) uma Gerência de Apoio Correccional, exercida atualmente por uma única servidora, sem auxílio de outros servidores ou estagiários.
- d) dois estagiários de Direito, para auxiliar nos trabalhos dos Corregedores.

6.2.4. Das metas para o próximo decênio

Deve-se destacar que a COGEM passa hoje por uma reestruturação que já foi iniciada com a publicação das Leis Municipais nº 13.085 e 13.090/2020, cuja medida principal prevista em seu bojo foi a absorção da competência para apurar as infrações disciplinares cometidas pelos guardas municipais.

A referida absorção foi possibilitada justamente pela expertise e confiabilidade do trabalho realizado pelo órgão correccional nos últimos anos, além da notória imparcialidade que a apuração por órgão externo à Secretaria Municipal de Defesa Social, em tese, traz para a Administração.

Nessa mesma toada, tramita perante a Câmara Municipal de Londrina o projeto de lei nº 147/2022, que visa elastecer ainda mais a competência da COGEM, de modo a englobar também as apurações disciplinares dos servidores da Câmara Municipal, de Conselheiros Tutelares e de Empregados Públicos das Estatais.

Tais alterações legislativas, se efetivadas, trarão à COGEM ainda mais responsabilidade, além da necessidade de aumento de pessoal, da estrutura de equipamentos e mobiliário, e de capacitação dos Corregedores do órgão, por meio de cursos e outros eventos similares.



Feita esta breve introdução, passemos às propostas de metas para o próximo decênio, elaboradas pelo Órgão.

6.2.4.1 Criação de mais duas vagas para estagiário de direito;

Na atual composição do órgão, existem dois estagiários de direito, sendo que um labora no período matutino e ou outro, no vespertino.

Dessa forma, considerando que a COGEM é composta por 10 (dez) Corregedores adjuntos, mais 02 (duas) chefias (Corregedor-Geral e Geral Adjunto), atualmente, os estagiários atuam em regime de revezamento, de modo que, a cada semana, ficam disponíveis a um dos Corregedores, o que faz com que os Adjuntos e as chefias possam contar com os estagiários, uma semana a cada mês e meio, aproximadamente.

Havendo mais dois estagiários, poderão ser divididos dois deles por turno de trabalho, havendo uma melhor distribuição do importante trabalho por eles realizado, além do que se tem um tempo maior de avaliação e feedback por cada corregedor responsável, importante para o seu aprendizado.

6.2.4.2 Criação de mais 2 (dois) cargos de corregedor adjunto;

Entendemos que o aumento das atribuições da COGEM traz consigo uma evidente necessidade de aumento da estrutura funcional do órgão, mormente no que tange à criação de mais duas funções de Corregedores Adjuntos, que possam suprir o aumento da demanda de trabalho em razão do que está previsto no inciso V do art. 3º, a Lei nº 13.090/2020, além do iminente elastecimento da competência do órgão, diante do que está disposto no Projeto de Lei nº 147/2022.

6.2.4.3 Criação de mais uma vaga de Técnico de Gestão Pública;

Esta possível majoração das atribuições da COGEM, ocasionará também a necessidade de majoração de uma vaga para o cargo de Técnico de Gestão pública,



dando vazão ao aumento da demandada de trabalho, inclusive no que tange ao que está previsto no inciso V do art. 3º, a Lei nº 13.090/2020.

6.2.4.4 Criação de função específica para os Corregedores;

Na estrutura organizacional atualmente vigente na COGEM, os Corregedores Adjuntos e o Corregedor-Geral Adjunto exercem as atribuições legalmente previstas na Lei nº 13.090/2020 por meio da designação para o exercício de uma Assessoria Técnica Administrativa, o que, na época de criação da COGEM e nos anos posteriores, foi a solução encontrada pela Administração para que houvesse a possibilidade de criação do órgão com mais celeridade, com uma função gratificada já prevista no PCCS.

Ocorre que, na prática, o exercício da função de Corregedor exige notória responsabilidade e demanda um perfil adequado ao trabalho, de modo que o servidor designado deve atuar com imparcialidade, possuir reconhecida idoneidade ética e moral e, obviamente, deter conhecimento jurídico necessário às atribuições do órgão.

Nesse sentido, é comum que os mesmos atos investigados sob o prisma do direito disciplinar possam, em tese, configurar outros ilícitos, como Improbidade Administrativa e Crime, motivo pelo qual são constantes os questionamentos recebidos pela COGEM, que sejam oriundos do Ministério Público.

Há, também, os dissabores decorrentes da investigação e punição dos servidores públicos faltosos, de modo que a atuação dos Corregedores, ainda que sempre esteja pautada pela legalidade e proporcionalidade, acaba por determinar aversão de servidores de outros órgãos, que nem sempre entendem a necessidade de existência do órgão correcional para a consecução dos Princípios da Moralidade, Eficiência e Legalidade, dentro da Administração Pública Municipal.

Dito isto, entendemos que existe a necessidade de criação de uma função específica, ou de gratificação pelo exercício de função, com remuneração que seja condizente à responsabilidade e complexidade inerentes à função de Corregedor.

Da mesma forma, diante das suas atribuições únicas e diferenciadas, a Corregedoria-Geral possui “status” de Secretaria, de modo que o cargo de Corregedor-



Geral do Município também está sujeito a todas as situações problemáticas supra transcritas, além de outras, pois é a autoridade máxima do órgão, que decide pela instauração dos procedimentos, assim como atua como Presidente do Conselho da COGEM, nos recursos interpostos contra as decisões de primeira instância.

Há, destarte, a necessidade de adequação do valor remuneratório, criando-se uma função gratificada específica para os corregedores adjuntos, função exercida somente por servidores de carreira do quadro municipal, com valor equivalente ao atualmente praticado para cargos em comissão CC01, montante condizente com a responsabilidade e complexidade das atribuições do cargo.

6.2.4.5 Aquisição imediata de 20 (vinte) computadores;

Deve-se dar atenção especial a este item, cuja importância de aquisição mostra-se majorada em função das novas tecnologias atualmente utilizadas na realização das audiências (captação de áudio e imagem por meio de dispositivos eletrônicos), assim como a mudança dos processos do meio físico para o digital, com a implantação integral do SEI na COGEM e do elastecimento da competência do órgão, mencionada na introdução deste capítulo.

Não se pode olvidar que a aquisição dos computadores já foi prevista no planejamento do decênio anterior, mas não houve a aquisição de uma única máquina, de modo que a COGEM, atualmente, funciona por meio de equipamentos recebidos através de doações de entidade externas, ou ainda, por cessão de equipamento de outros órgãos, como é o caso dos computadores utilizados pelo Corregedor-Geral (cedido pela SMGP) e pelo Corregedor-Geral Adjunto (cedido pela SMDS).

6.2.4.6. Aquisição de mobiliário;

A troca de mobiliário está também dentre as necessidades precípuas do órgão, a fim de que seus servidores possam laborar de forma mais saudável e haja uma padronização dos itens atualmente utilizados, que são móveis antigos, de cores e formatos



diferentes, o que não condiz com um layout que atenda às necessidades de conforto e eficiência. Há também a necessidade de aquisição de mais unidades, em razão do futuro aumento estrutural da COGEM, já relatado anteriormente.

6.2.4.7. Aquisição/implantação do sistema “Sispatri”, ou similar, para processamento da evolução patrimonial dos servidores;

Com a edição da Lei 13.090/2020, foi criada nova competência para a Corregedoria, atinente a acompanhar a evolução patrimonial dos servidores públicos municipais, com exame sistemático das declarações de bens e renda, e observar a existência de sinais exteriores de riqueza, identificando eventuais incompatibilidades com a renda declarada, por meio, inclusive, de acesso aos bancos de dados municipais e de outros entes, além de requisição de todas as informações e documentos que entender necessário, instaurando, se for o caso, procedimento para a apuração de eventual enriquecimento ilícito.

Desta forma, para o exercício da nova atribuição de maneira eficiente, se mostra imprescindível a aquisição de software com a capacidade de realizar cruzamento de dados entre sistemas existentes no Município, como folha e tributário, bem como, com as declarações realizadas para a receita federal.

Este sistema faria a uma análise geral, destacando eventuais casos de discrepância para posterior análise mais aprofundada, seja em diligências prévias, seja em procedimento de sindicância.

Assim sendo, esta ferramenta se mostra imprescindível para realização da nova tarefa de maneira eficiente.

6.2.4.8. Aquisição de software para transformar os depoimentos gravados em texto;

A pandemia de coronavírus acelerou o processo de informatização dos depoimentos produzidos em procedimentos conduzidos pela Corregedoria-Geral do Município, que atualmente são gravados através do sistema *webconf*.



Deste benefício (gravação dos depoimentos), surgiu a necessidade de aquisição de um software capaz de transformar esses arquivos de vídeo em texto, possibilitando ao regente uma melhor análise destes depoimentos.

Nesta vereda, tal ferramenta otimizará o trabalho dos corregedores adjuntos, tornando-se desnecessária a gravação atualmente realizada, o que resultará em uma otimização de tempo, agregando assim qualidade e quantidade no trabalho desenvolvido pelos corregedores adjuntos.

6.2.4.9. Aquisição de software para tramitação dos procedimentos da Corregedoria-Geral do Município;

Atualmente a Corregedoria utiliza o sistema SEI para tramitação dos procedimentos correccionais, entretanto, a sua usabilidade esbarra em alguns obstáculos que são intransponíveis até o presente momento.

Cita-se como exemplo, a impossibilidade de se programar o decurso tácito de uma notificação administrativa para o prazo de 3 dias, conforme descrito na Lei 13.090/2020, sendo que o sistema está programado para que este decurso somente ocorra em 15 dias, por necessidade de outras secretarias, ou seja, o sistema não aceita a configuração de dois prazos diferentes para decurso tácito.

Na prática, fica inviabilizada a utilização da ferramenta de notificação administrativa, pois, pode induzir a erro o usuário do sistema, que em tese pode aguardar o decurso tácito de 15 dias para que então inicie o prazo descrito na notificação.

6.2.4.10. Reverter as multas aplicadas a servidores para a Corregedoria.

A Corregedoria-Geral do Município, dentre as penalidades previstas em Lei, tem competência para aplicação da suspensão convertida em multa, que nada mais é



do que o servidor cumprir a suspensão trabalhando normalmente, porém, recebendo metade do salário correspondente aos dias pelos quais foi suspenso.

Sendo assim, esta multa seria destinada a uma dotação orçamentária específica da corregedoria, cujo objetivo seria basicamente a aquisição de equipamentos e investimentos em capacitação.

Desta forma, tal alteração não traz qualquer prejuízo ao erário, ou ainda aos servidores, pois, somente as suspensões convertidas em multa seriam destinadas a Corregedoria, sendo que não se trata de um recurso municipal, mas, de um desconto que será realizado em desfavor do servidor punido.

6.3 AÇÃO 4 – ESTRUTURA FÍSICA/FERRAMENTAS DE TRABALHO (MOBILIÁRIO E SOFTWARE)

6.3.1 Espaço físico da PGM

Após a reforma do prédio da Prefeitura, realizada na gestão do Prefeito Alexandre Kireeff, em 2015, a PGM cumpriu a meta de metragem quadrada por servidor. A qualidade do ambiente de trabalho mudou significativamente – houve uma evolução muito grande nesse ponto.

Houve a eliminação dos arquivos físicos em face da cultura *paperless* adotada na PGM desde 2016 e, com a popularização de atos por teleconferência, foram criadas duas salas com equipamento apropriado a tal finalidade.

Quanto a esse ponto, é importante manter-se a coerência com o número de servidores e estagiários pretendido no item 6.1.1 *supra*. Note-se que, havendo a consolidação do teletrabalho ou do trabalho semipresencial, o impacto na necessidade de espaço físico e a forma de sua utilização devem ser adaptadas.

6.3.2 Assinatura de novas ferramentas tecnológicas

Durante o último decênio ocorreu o aprofundamento da digitalização da economia, com o surgimento de diversos serviços de assinaturas eletrônicas e do *Software As a Service* – SAAS.



Para aperfeiçoamento da atuação institucional da PGM, há diversos serviços que consideramos necessários – e cujo investimento deve ser objeto de planejamento orçamentário para implementação nos próximos anos:

- a) Contratação de software de comunicação interna e teleconferência;
- b) Contratação de serviço de armazenamento em nuvem;
- c) Assinatura de periódicos e livros, em substituição à biblioteca física;
- d) A contratação de *software* de jurimetria também seria deveras relevante. Ferramentas de jurimetria que agora se tornaram mais comuns e cujo custo de aquisição deve decrescer durante o decênio seriam essenciais, tanto para um trabalho de melhor qualidade no contencioso e na consultoria – com pesquisas jurisprudenciais mais amplas e assertivas – quanto para a implementação da meta exposta no item 6.1.6, de melhoria estatística quanto aos resultados das demandas em que a PGM atua;
- e) Contratação de software de localização de bens de devedores;
- f) Contratação de serviço de disponibilização de jurisprudência.

6.3.3 Estrutura de TI

Num primeiro plano, havendo o crescimento da estrutura de pessoal da PGM, haverá a necessidade de crescimento da estrutura de computadores e demais acessórios.

Com as mudanças tecnológicas dos últimos anos e a cultura *paperless* que foi amplamente adotada na PGM, não há mais a mesma necessidade de número de impressoras e de escâneres.

O aumento da estrutura também pode ser impactado para menos se for adotado de forma ampla o teletrabalho.

Tendência verificada principalmente após a pandemia de COVID-19, os atos e reuniões por teleconferência, incluindo audiências judiciais e sustentações orais, tornaram-se comuns, gerando a necessidade de aprimoramento contínuo da estrutura atualmente existente, com computadores dedicados, câmeras de qualidade, boa iluminação das salas, sistemas eficientes de captação do som e decoração adequada.



De qualquer modo, a solução, portanto, é a continuidade de previsão de um planejamento específico para o crescimento físico da PGM, quando da elaboração dos Planos Plurianuais – PPA, com a necessidade de incremento, também, de mobiliário, computadores, impressoras, escâneres *etc.* (além da troca por necessidade de atualização de maquinário).

Deve-se também manter atenta a questão de estrutura quanto ao funcionamento de certificados digitais, evitando-se prejuízo no acesso e peticionamento em processos eletrônicos.

Outro ponto que parece essencial é a criação de armazenamento de dados em nuvem, em substituição à atual rede interna.

Para manutenção da atualização dos equipamentos, uma solução é a locação do maquinário. Isso seria benéfico tanto para os *desktops* quanto para a aquisição de notebooks e de tablets, que permitissem a participação de reuniões sem impressão de documentos, eis que os processos administrativos e judiciais encontram-se tramitando digitalmente.

O controle dos processos administrativos modificou-se bastante com a implementação do sistema SEI! e a total digitalização no âmbito da PGM. Contudo, pode-se prever a criação de um programa, integrado ao SEI!, para controle de entrada e saída, em substituição às atuais planilhas – implementadas em 2013.

O controle de cadastro e pastas digitais dos processos judiciais e dos respectivos prazos também caminhou na última década, com a contratação do EGPJ, em fase final de testes. Com isso, poder-se-á substituir de forma definitiva o SIP-Jurídico, em uso desde meados de 2002, e o envio manual de intimações pelo sistema SEI!.

Veja-se que o sistema EGPJ atende à maior parte das necessidades do *software* de controle do contencioso que haviam sido apontadas no planejamento estratégico de 2013-2023 – sendo que o restante poderá ser implementado por demanda:

a) integração do sistema com os diversos tipos de processos eletrônicos;



- b) leitura automática de intimações pelo sistema, com a sua distribuição ao Procurador/Setor responsável;
- c) existência de uma agenda de prazos processuais para os Procuradores, mediante a qual seja possível ver o prazo a cumprir, buscar modelos de petições num banco de dados (caso queira), enviar a petição ao processo eletrônico pelo sistema, automaticamente havendo a anotação do cumprimento do prazo, da movimentação no relatório do processo e salvamento da petição numa pasta eletrônica do processo, com acesso à página do processo do sítio da internet dos Tribunais, manejada pelo próprio sistema;
- d) instrumento para informação de decisões judiciais a outros setores;
- e) controle de RPVs e Precatórios;
- f) possibilidade de relatórios e estatísticas precisos sobre número de ações totais, por setor, por Procurador, número de intimações, de peças processuais produzidas, por tipo de processo, por matéria, valor de ações em curso, valor de condenações, etc.
- g) possibilidade de peticionamento em massa;
- h) priorização dos prazos e processos mais relevantes e urgentes;
- i) total integração ao fluxo de trabalho da PGM-Londrina;
- j) possibilidade de agendamento e alarme para movimentação de processos relevantes de forma proativa;
- k) base de dados coerente e completa, para informações precisas à Administração sobre os problemas jurídicos enfrentados pelo Município, sugerindo alterações e aperfeiçoamento nas políticas públicas, com impacto positivo na litigiosidade;
- l) indexação de ações e de peças processuais;
- m) importação de informações cadastrais da base de dados do Judiciário e Receita Federal.



O importante é já prever, nos próximos PPAs, LDOs e LOAs, valores suficientes para eventual compra/reestruturação sobre estes temas.

6.3.4 Procedimentos, inovação e disrupção. Uso de IA.

A Procuradoria-Geral do Município precisa estar inserida no contexto das inovações tecnológicas para implementar com rapidez as ferramentas disruptivas que possam aperfeiçoar sua atuação.

Para tanto, faz-se essencial a atuação do Laboratório de Inovação – INOVALAB-PGM LDNA, como espaço indutor de inovação.

O uso de tecnologias baseadas em inteligência artificial têm sido o grande diferencial dos últimos anos e têm impactado fortemente a atuação da advocacia.

Exemplos de uso de tecnologias que prevemos como de implementação necessária nos próximos anos:

- a) Implementação de robô para automatização dos procedimentos referentes às RPVs;
- b) Aprofundamento do uso do sistema SEII, com criação de processos complementares e criação de robôs de integração com demais sistemas;
- c) Aprofundamento do uso de robôs para maior eficiência na atuação administrativa e judicial (casos ainda não previstos ou em estudos prévios);
- d) Complementar a implementação do EGPJ - software de gestão de processos judiciais e de controle de prazos, *etc.*

Note-se que, como exposto no item 6.1.6, com a implementação definitiva do EGPJ, é possível adotar, em parte, análises estatísticas essenciais para a melhor gestão da PGM e de toda a Administração Pública, seja pelas ferramentas já contempladas pelo sistema, seja por aperfeiçoamento futuro sob demanda.

Com a realidade digital, afigura-se adequada uma abordagem organizacional que enfatiza o uso de dados para tomar decisões, orientar estratégias e melhorar o desempenho. Dados precisos e relevantes são recursos valiosos que podem orientar o planejamento, a execução e a avaliação de todas as atividades da Procuradoria. Assim, diversas ferramentas podem melhorar a atuação organizacional, sendo importante



mencionar, ao lado da jurimetria, as ferramentas de **Business Intelligence (BI)**, software ou conjuntos de softwares que ajudam a coletar, analisar, visualizar e compartilhar informações relevantes, permitindo transformar dados brutos em insights valiosos para melhorar a tomada de decisões e o desempenho geral da PGM, tanto no campo judicial como no administrativo.

6.4 AÇÃO 5 – CAPACITAÇÃO

A atuação na área jurídica necessita de capacitação constante dos servidores atuantes na PGM e, nesse ponto, não houve uma grande evolução nos últimos dez anos.

Havendo a solução orçamentária a que se refere o item 6.6.3, seria possível o pagamento de cursos de capacitação com maior constância a todos os servidores, atendendo-se aos objetivos da PGM.

Um ponto em que houve aperfeiçoamento foi a criação de um curso de boas vindas aos novos Procuradores e demais servidores da PGM. A partir de 2013 referido curso foi realizado de forma esporádica. Foi essa uma solução muito importante para a preparação básica dos novos servidores, que continuará prevista como uma meta, mais constante, para o próximo decênio.

6.5 AÇÃO 6 – PROCON

Em 2019, por meio da Lei Municipal nº 12.887, o Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor foi incluído à estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município.

Mantendo sua autonomia técnica específica, o órgão consumerista passou a estar subordinado ao Procurador-Geral do Município (ordenador de despesa do órgão e do Fundo Procon-LD).

A mesma norma também ditou a reestruturação das unidades vinculadas ao conteúdo decisório do processo administrativo sancionatório, com a criação de órgãos colegiados para proferir as decisões de primeira e segunda instâncias, trazendo maior segurança jurídica para os jurisdicionados.



Assim, criou-se a Comissão Especial de Julgamento do Procon para análise e julgamento colegiado em primeira instância, e a Turma de Julgamento de Recursos do Procon para análise colegiada dos recursos voluntários e remessas necessárias.

Uma das funções da Turma de Julgamento de Recursos do Procon, devido à sua proximidade com os resultados dos processos sancionatórios, é sugerir medidas tendentes ao aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Art. 3º, III do Decreto nº 1612/2019).

Considerando que, em 2020, a dosimetria ainda resultava em valores elevados de multa e que as decisões proferidas pelo Poder Judiciário referente às mesmas, especialmente em relação à redução do *quantum* culminavam na condenação do Município ao pagamento de custas e honorários advocatícios, foi emitida recomendação para alteração da norma municipal, que se concretizou com a publicação do Decreto Municipal nº 1206/2020.

Com a alteração do Decreto Federal nº 2.181/1997 pelo Decreto Federal nº 10.887/2021, tornou-se necessária nova alteração, trazida pelo Decreto Municipal nº 451/2022, cujo estudo para elaboração da minuta e justificativa foi feito pela Turma, levando em consideração a brilhante análise do parecer jurídico da Gerência de Serviços Públicos.

Atualmente, o Procon-LD conta com uma Diretoria Executiva (cargo comissionado), uma Assessoria Executiva (cargo comissionado), duas Assessorias Técnicas e duas Gerências. A Gerência de Atendimento e Apoio Administrativo conta com quatro servidores e quatorze estagiários, enquanto a de Fiscalização conta com cinco servidores (9019575).

A proposta do órgão é que haja a reestruturação da Gerência de Atendimento e Apoio Administrativo para que o atendimento seja realizado, prioritariamente, por servidores efetivos e não por estagiários, bem como a criação de uma coordenadoria de conciliação e apoios administrativo.

A justificativa está no fato de há instabilidade no atendimento em razão da alta rotatividade dos estagiários, sendo que “ter servidores efetivos garantiria a estabilidade



de rotina, de procedimento e assertividade.” Uma outra medida relativa à área de pessoal é a realização de concurso para preenchimento da vacância de cargo APDCU01.

Já o Projeto Procon Móvel visa “levar os serviços oferecidos pelo PROCON LONDRINA aos bairros e distritos da Cidade, oferecendo orientação aos consumidores que perceberem que seus direitos foram lesados e, quando necessário, realizando a coleta e o registro das reclamações e os demais encaminhamentos oficiais necessários para a resolução das demandas dos consumidores.”

Para tal, prevê-se a aquisição de um veículo adaptado para fazer os atendimentos (com mesas, cadeiras, computadores, impressoras e ar condicionado); e a contratação de um técnico de gestão pública, dois estagiários e um agente condutor de veículos leves:

Ação	Atual	Proposta Gerências	Proposta Procon Móvel
Servidores efetivos	09	20	02
Estagiários	14	12	02
Aquisições	--	--	1 veículo adaptado

As atividades do PROCON são imprescindíveis para a implementação de uma política pública de consumo no âmbito do Município. Assim, o exercício do poder de polícia em relação à proteção da legislação de consumo é uma incumbência inafastável para o exercício da cidadania, desenvolvimento econômico e social. Não por outro motivo, trata-se de uma atividade inerente aos Entes Federados por força das disposições normativas da Constituição Federal e do Código de Defesa do Consumidor. Logo, o desempenho das atividades do Procon deve ser aperfeiçoado com diferentes formas de otimização, racionalidade, modernidade e suficiência financeira, haja vista a necessidade de atendimento do público consumidor alvo dessa política pública de Estado.

Por isso, dentre as diferentes metas a serem traçadas como objetivo de atingimento do órgão é senão a autossuficiência e gestão dos recursos arrecadados com as fiscalizações levadas a efeito pelo Procon. O fundo municipal de proteção ao consumidor, nesse tocante, é um mecanismo primordial para auxiliar a manutenção das atividades órgão, como também para promover a melhoria de desempenho de atuação do Procon, sobretudo tendo em vista que, a teor da própria legislação federal, os recursos arrecadados com a imposição das multas deverão ser revertidos à execução da política pública de consumo.



Nessa medida, é inegável a necessidade constante de se buscar a autonomia do órgão na gestão patrimonial e destinação dos recursos, notadamente para ser consubstanciados em fonte para o custeio e investimento das ações do Procon.

Além do mais, a ausência de autonomia da gestão financeira especial do órgão acarretará em prejuízos à promoção das atividades de fiscalização, a ausência de investimentos em novas ações de fiscalização e conseqüentemente a diminuição progressiva da suficiência dos recursos do próprio fundo face a carência de reversão para a implementação das suas atividades fins. Com efeito, a meta e diretriz a ser traçada em termos de planejamento é a de que tanto sejam desenvolvidos meios para que a arrecadação de recursos seja proporcionada com razoabilidade no exercício do Poder de Polícia, para se alcançar suficiência financeira de arrecadação, investimento e custeio das ações de proteção, como também seja priorizada a autonomia de gestão do próprio Procon para o fim de empregar os recursos em suas finalidades fins.

De igual forma, a aproximação da Procuradoria-Geral e do Procon quanto às atividades de julgamento em primeira e segunda instância administrativa nos processos de fiscalização é um objetivo a ser alcançado em termos de planejamento, posto que as atividades de julgamento implicarão necessariamente na validade de atuação do órgão, bem como no respeito ao exercício do direito de defesa pelos fornecedores autuados, como também propiciará segurança no exercício das fiscalizações promovidas. Por essa razão, a previsão de adicionais aos membros e servidores participantes dos julgamentos, juntamente com a composição com servidores técnicos do Procon e PGM é um dos objetivos para que os julgamentos sejam efetivamente céleres, fundamentados e condizentes com uma proteção necessária ao consumidor a ser exercida pelo órgão.

Por fim, há a necessidade de criação de um *jeton* ou adicional de função para os servidores atuantes na Comissão Especial de Julgamento de Primeira Instância e na Turma de Julgamento de Recursos do PROCON-LD, seja por questão de isonomia com relação ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, seja para a manutenção do interesse na participação de servidores em tal labor extra, que é cumulado com suas funções normais.



Anota-se que, após a redação do texto base deste planejamento mas antes de sua aprovação, pela Lei Municipal n. 13.706 de 19.12.2023, houve a criação do adicional previsto como meta.

Esse item não foi contabilizado nas metas cumpridas do decênio anterior, devendo fazer parte do balanço futuro.

6.6 AÇÃO 7 – OUTRAS AÇÕES

6.6.1 Adicional específico para TGPs e peritos atuantes na PGM

Um projeto não realizado e que entendemos que continua sendo necessário implementar é a criação de uma Gratificação por Atividade Técnica junto à Procuradoria-Geral do Município (GATPGM) unicamente para os servidores ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública (TGP) que exerçam suas funções lotadas no órgão de assessoria jurídica, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), atualizáveis na mesma forma dos vencimentos do cargo.

Mister que seja conferido, aos servidores administrativos (Técnicos em Gestão Pública – TGP) lotados na PGM uma gratificação resultante do exercício de suas funções junto ao órgão, eis que o serviço atualmente realizado pela Procuradoria-Geral exige muita responsabilidade e conhecimentos técnicos de toda a equipe administrativa, a qual, inclusive, conta com diversos servidores formados em Direito.

Não é por ninguém desconhecido que o atendimento prestado pelos servidores técnicos da PGM envolve processos e questões judiciais complexas, que demandam conhecimentos específicos, muitas vezes com assuntos sigilosos (sigilo fiscal, por exemplo), e, ainda, cuidando do atendimento à prazos judicialmente fixados, os quais, obviamente, não podem ser descumpridos ou perdidos, o que torna diferenciadas suas responsabilidades das ordinárias do cargo que ocupam, tudo em função da lotação e do serviço peculiar por eles exercido, derivando daí o fundamento constitucional para a possibilidade de previsão da gratificação (art. 39, § 1º, I e III, da Constituição Federal).

Igualmente, sabe-se que os servidores administrativos lotados na PGM são de suma importância no assessoramento técnico da Procuradoria-Geral do Município, que, como parte integrante da Advocacia Pública, é essencial para o estabelecimento e a



consolidação do Estado Democrático de Direito, através do qual se busca o bem comum, com melhores condições de atendimento e resolução de problemas a todos os munícipes.

Por conta dessas responsabilidades e exigências, são reiterados os pedidos de remoção de função de descontentamentos entre os servidores técnicos da PGM, face à remuneração atualmente paga e as elevadas contrapartidas deles exigidas, em quantidade, técnica e eficiência, para o bom desempenho das competências a eles atribuídas unicamente porque encontram-se lotados na Procuradoria-Geral do Município.

Tamanha é a exigência que se vislumbra uma natural impossibilidade de manutenção de servidores sem maiores compromissos com o bom desempenho e eficiência das funções do cargo ocupado, razão pela qual, hoje, em que pese falta de pessoal, absolutamente todos os servidores administrativos lotados na Procuradoria possuem notórias aptidões técnicas e pessoais para suprir o interesse público, conhecimentos estes que os destacam dentre o universo dos demais servidores ocupantes de tal cargo (TGP) e que, exatamente por isso, merecem remuneração diferenciada através da instituição da presente gratificação.

Outrossim, a criação da GATPGM vem ao encontro do princípio constitucional da eficiência administrativa, previsto no art. 37, *caput*, da Carta Maior, bem como prestigia e tão esperada e comentada *Meritocracia* no serviço público, sendo necessário o aprimoramento da política remuneratória dos referidos servidores, seguindo-se os mesmos moldes quanto ao tratamento dispendido pela Administração aos servidores técnicos ocupantes do mesmo cargo (TGP) lotados nas Praças de Atendimento das Secretarias Municipais de Fazenda e de Obras e Pavimentação, que atualmente percebem adicional em função de tal atividade de maior especialização, conhecimento e responsabilidades.

Ressalte-se, por fim, que o impacto financeiro desta medida é de pequena monta se comparado ao benefício trazido ao funcionamento do órgão, além de ser sensivelmente minorado em função da grande redução que se perceberá no pagamento de licenças médicas e horas extras (pois mais servidores sentir-se-ão estimulados a serem lotados na PGM).

Outros aspectos relevantes, que podem ser avaliados oportunamente, seriam o aperfeiçoamento da progressão na carreira dos TGPs na PGM, facilitando o acesso



ao cargo TGP “C” 05 (Assistente Jurídico), ou a criação de um cargo de TGP “B” próprio para a PGM, como existe em outras secretarias; ou, ainda, criar cargos próprios de técnico (nível médio) e analista (nível superior) para a PGM.

Ademais, uma alternativa complementar à meta apresentada no item 6.1.9 é a criação de um adicional de função para os contadores que exerçam a atividade de auxílio pericial contábil.

6.6.3 Questão orçamentária e o FUNPROC

Outra meta não alcançada, aqui reiterada, refere-se à solução do gargalo orçamentário da Secretaria.

A solução para a deficiência estrutural atual da PGM passa, necessariamente, pela alocação de recursos financeiros para a reestruturação adequada ao órgão.

Para a consecução de tais objetivos, vitais, existe a ideia da criação do Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria-Geral do Município de Londrina - FUNPROC, cuja finalidade será exatamente a de prestar apoio financeiro à Procuradoria-Geral do Município, cujas fonte de receita principal seria parte da arrecadação do Município com honorários advocatícios de sucumbência e das multas processuais recebidas pela PGM, como multas de litigância de má-fé, a multa de 10% no cumprimento de sentença *etc.* Ele seria gerido pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município.

O FUNPROC, portanto, constituiria significativo avanço institucional, guardando inquestionável harmonia com o interesse público, visando a melhoria das condições operacionais do órgão de assessoria jurídica da Administração Municipal, considerando-se que a atual estrutura material da PGM deixa muito a desejar, tornando-se um verdadeiro empecilho à produtividade, não possuindo equipamentos suficientes e adequados, contando com uma biblioteca, física e virtual, absolutamente defasada, e sem condições financeiras de arcar com a assinatura de periódicos jurídicos específicos a sua atuação, além de não contar com um programa de incentivo ao aperfeiçoamento profissional dos servidores de carreira jurídica, como já ocorre em diversos outros Municípios brasileiros.

Ademais, trata-se de forma de vinculação de receita que atende à ideia de



meritocracia e eficiência (posto que os honorários de sucumbência advêm da atuação da própria PGM, exclusivamente, e quanto maior o volume de arrecadação desta receita, maior seria o potencial de investimento na estrutura do órgão). Outrossim, trata-se de valores que são pagos por terceiros, vencidos em demandas judiciais, não impactando no orçamento municipal e sendo, ademais, de valor pequeno diante do volume total da arrecadação da Dívida Ativa, por exemplo.

Uma outra solução possível seria manter-se um percentual fixo do total da arrecadação da Dívida Ativa Municipal no ano anterior para a PGM, no que se refere a outras despesas que não a com pessoal (sendo que o valor total cresceria, portanto, conforme crescesse o valor das receitas previstas no orçamento municipal). Isso permitiria, ao menos, a manutenção de valores para investimento na Secretaria, o que hoje não se faz possível.

6.6.4 Cobrança de créditos inscritos em Dívida Ativa

A cobrança da Dívida Ativa Municipal realizada pela GEF passou por profundas mudanças e aperfeiçoamentos, decorrentes das metas do planejamento decenal anterior.

Nesse ponto, contudo, há necessidade de aperfeiçoamento contínuo, em consonância com os aperfeiçoamentos tecnológicos que têm sido criados, em especial o uso de robôs para peticionamento massivo.

Consideramos que seria importante que toda a Dívida Ativa fosse repassada à PGM, como ocorre, analogamente, no âmbito federal e estadual. Isto exigiria a criação de uma nova estrutura administrativa, que, ao receber, da Secretaria Municipal de Fazenda, o crédito não pago, realizasse sua análise, inscrição em dívida ativa, a cobrança administrativa e, posterior, execução fiscal. Seria necessário, por assim dizer, emular a Gerência de Cobrança e Controle da Arrecadação, da Diretoria de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda, criando um setor análogo dentro da estrutura da PGM.

6.6.5 Atuação junto ao TARF

Nos próximos dez anos é grande a tendência de que a importância do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, antigo Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, aumente consideravelmente, como meio menos oneroso de discussão



de questões tributárias. Cada vez mais há advogados especializados e de ótima qualidade na seara tributária na região de Londrina, e a atuação da fiscalização tributária municipal tem se agigantado.

Desse modo, além das duas cadeiras afetas à Procuradores do Município, como julgadores do CMC, que devem ser mantidas (uma como membro efetivo, e outra como suplente), entendemos necessário que, para fazer frente a defesas elaboradas por advogados privados de cada vez melhor qualidade, a PGM passe a atuar, em determinadas hipóteses de maior relevância, em defesa do ato praticado pela autoridade fazendária, fazendo a apresentação de peças e realizando sustentação oral, se for o caso.

6.6.6 Atuação e acompanhamento de casos de maior relevância

Tendo em vista o Princípio da Eficiência Administrativa (art. 37, *caput*, CF/88), faz-se necessária a identificação e acompanhamento diferenciado dos casos do contencioso e da consultoria mais relevantes no âmbito da PGM.

Referidos casos, após a escolha do critério de identificação, devem ser acompanhados por relatórios frequentes e detalhados, para ciência do Gabinete, além de merecer atuação mais detida, proativa, inclusive com a sustentação oral em Tribunais, audiências com Desembargadores e Ministros *etc.*, além de permitir melhor controle dos riscos fiscais deles decorrentes.

Houve avanços nesse tema, pela criação de uma regulamentação. Há, contudo, *déficit* de aplicação da norma, em situação que consideramos deva ser aperfeiçoada.

A utilização do sistema EGJ de controle de processos judiciais pode ser um indutor na efetiva implementação dessa política.

6.6.7 Aprofundar a presença nos tribunais

Houve, no último decênio, consideráveis avanços em relação à presença e à atuação da PGM nos tribunais.



Houve a implementação de uma rotina de viagens para comparecimento ao Tribunal de Justiça do Paraná para entrega de memoriais e reuniões com os Desembargadores, assim como de realização de sustentações orais, que se tornaram comuns também em outras matérias, envolvendo todas as unidades da PGM. Tais procedimentos foram consolidados e organizados com a criação do Núcleo de Atuação nos Tribunais – NAT (Decreto Municipal n. 1161/2019 e Portaria 23/2020).

Durante esse mesmo período houve intensas mudanças nos procedimentos, causados pela pandemia de COVID-19. As sessões dos tribunais passaram a ser, como regra, híbridas, permitindo sustentações orais por teleconferência – essa realidade já era adotada pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região há muitos anos.

A necessidade de viagens, nesse novo contexto, diminuiu.

Creemos que essa política pode ser aprimorada, criando-se uma rotina de presença física, para despacho com os desembargadores – hoje a atuação se dá esporadicamente, após a intensa necessidade gerada pelas demandas referentes à nova Planta Genérica de Valores do IPTU (2018-2020). Este tema possui intrínseca relação com o item 6.6.6, que trata da atuação em casos mais relevantes.

6.6.8 Sistema de busca/ementário da consultoria

A atuação da PGM na consultoria é de grande quantidade e qualidade. A especialização em áreas temáticas melhorou o conhecimento e a eficiência em relação a pareceres jurídicos, também. Com a criação da Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Consultoria, a possibilidade de organização geral sobre o tema tende a melhorar, paulatinamente.

Houve, nos últimos dez anos, intensa digitalização dos processos administrativos, com todos os casos de consultoria jurídica passando a tramitar eletronicamente pelo sistema SEI!. Isso também facilitou a busca pelos pareceres emitidos.

Mas, a PGM ainda se ressentir de um ementário e de meios de consulta por palavras de indexação, facilitando o acesso aos pareceres. Uma outra sugestão é a adoção



de um sistema semelhante à da Procuradoria-Geral do Município de Sorocaba, em que existem estudos sob medidas acerca de temas selecionados.²

6.6.9 Atuação em novos paradigmas processuais, processos com possíveis efeitos vinculantes e como *amicus curiae*

Como apontado no planejamento estratégico anterior, o Brasil vive uma nova fase em relação à legislação processual e à eficiência do Poder Judiciário, que tendem a se tornar ainda mais marcantes nos próximos anos, com os resultados alcançados pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ e pelo Código de Processo Civil – CPC de 2015 – que foi promulgado durante a vigência do plano decenal anterior.

Os impactos da coletivização dos processos judiciais individuais, a universalização do processo eletrônico, o maior fomento ao uso de meios alternativos de solução de conflitos, o aumento do ônus financeiro da discussão judicial, a adoção do sistema de precedentes, o uso de inteligência artificial, dentre muitas outras mudanças notáveis, já estão consolidadas, diferentemente da situação de dez anos atrás.

A Procuradoria-Geral do Município evoluiu consideravelmente em sua atuação no contencioso nesse período, inclusive com a adoção de uma política pública de redução de litigiosidade, com a dispensa de recursos em diversas hipóteses, o que tem, aos poucos, mudado a mentalidade da equipe e outorgando maior racionalidade à representação judicial do Município de Londrina, suas autarquias e fundações.

Houve, também, como já exposto, uma maior inserção da PGM junto aos Tribunais, por meio de reuniões, entrega de memoriais e realização de sustentações orais, com

Creemos que, nesse campo, ainda há espaço para aperfeiçoamentos para atuação e acompanhamento de *Leading cases* sob análise nos tribunais superiores.

6.6.10 Honorários de sucumbência

Após a aprovação do primeiro Planejamento Estratégico da PGM, houve sensível alteração legislativa federal, com a aprovação e vigência do Novo Código de

² <https://juridico.sorocaba.sp.gov.br/pgm/direito-administrativo/>



Processo Civil, Lei 13.105/2015, cujo art. 85, § 19 determina que “os advogados públicos perceberão honorários de sucumbência, nos termos da lei”.

Assim, não mais resiste discussão sobre a titularidade da verba, cabendo, apenas, o detalhamento da forma de recebimento de tal verba pelos procuradores municipais, servidores integrantes da Procuradoria-Geral do Município.

Nesse aspecto, curial a remessa de projeto de lei pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, e posterior devido acompanhamento em sua aprovação, visando regulamentar a percepção de tal verba no âmbito municipal, cujos benefícios à própria Administração Pública já foram inclusive destacados no âmbito do Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 6053: “A possibilidade de aplicação do dispositivo legal que prevê como direito dos advogados os honorários de sucumbência também à advocacia pública está intimamente relacionada ao princípio da eficiência, consagrado constitucionalmente no artigo 37, pois dependente da natureza e qualidade dos serviços efetivamente prestados. No modelo de remuneração por performance, em que se baseia a sistemática dos honorários advocatícios (modelo este inclusive reconhecido como uma boa prática pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE), quanto mais exitosa a atuação dos advogados públicos, mais se beneficia a Fazenda Pública e, por consequência, toda a coletividade” (voto do Min. Alexandre de Moraes).

Assim, a percepção dos honorários sucumbenciais pelos procuradores municipais, ao tempo que não onera sob qualquer aspecto a Administração Municipal – posto que são pagos pela parte adversa e sucumbente no processo judicial –, também se revela em excelente incentivo ao incremento da arrecadação pública, considerando o inegável incentivo à produtividade que o recebimento da verba enseja, motivando o trabalho de forma mais eficiente, para o atingimento de resultados positivos também no que se refere à arrecadação pública.

Outrossim, a vivência cotidiana ensina que a percepção de honorários sucumbenciais pelos advogados públicos acarreta em diversas outras vantagens indiretas à Administração, não só vinculadas à arrecadação, tal como a atração de talentos jurídicos para os quadros da Procuradoria; o incentivo à maior dedicação, à inovação, à mais intensa capacitação, à especialização e à atualização jurídica dos advogados, a elevação do prestígio da carreira. Isso contribuiria para redução da rotatividade nos cargos de Procurador do



Município, eis que tornaria o cargo mais atrativo quando em comparação com outras Procuradorias – em que se recebe melhor, incluindo os honorários – e mesmo com outras carreiras jurídicas.

Ademais, tal meta serviria para uma conformidade do Município de Londrina à legislação nacional sobre o tema.

6.6.11 Teletrabalho ou trabalho híbrido para todos os servidores

O teletrabalho e o trabalho híbrido têm se mostrado opções cada vez mais alinhadas com a crescente tendência de digitalização e adoção de tecnologias no ambiente corporativo. A flexibilidade oferecida por esses modelos não apenas atende às demandas dos servidores por um equilíbrio saudável entre vida profissional e pessoal, mas também permite que a PGM esteja na vanguarda das mudanças digitais.

A adoção de tais modelos permite aos servidores um novo nível de liberdade ao ajustar seus horários para atender às demandas variadas e muitas vezes imprevisíveis das atividades jurídicas. Essa flexibilidade não apenas favorece um melhor equilíbrio entre as obrigações profissionais e pessoais dos servidores, mas também se reflete em uma maior produtividade. A eliminação do tempo gasto em deslocamentos e o ambiente controlado possibilitam uma concentração mais profunda nas tarefas jurídicas complexas, resultando em uma análise mais minuciosa e eficaz.

A flexibilidade proporcionada também demonstra o compromisso da PGM com o bem-estar dos membros da equipe, contribuindo para um ambiente de trabalho positivo e para a retenção de talentos qualificados. Nesse contexto, a implementação dessas modalidades de trabalho se torna uma estratégia sólida para modernizar a atuação da Procuradoria, alinhando-a com as mudanças nas expectativas dos profissionais e com as exigências de um cenário jurídico em constante evolução.

No âmbito institucional direto, também existem implicações positivas. A redução de custos operacionais é especialmente relevante, à medida que espaços físicos de trabalho podem ser otimizados e os recursos direcionados para outras atividades essenciais. Além disso, a resiliência operacional ganha destaque, uma vez que a capacidade de continuar as operações, mesmo em situações de eventos imprevistos (como verificado na Pandemia de COVID-19), é fundamental para garantir a continuidade do serviço jurídico.



Dessa forma, ao otimizar os benefícios do teletrabalho ou do modelo híbrido, estamos estabelecendo uma base sólida para uma Procuradoria ágil, diversificada e resiliente ao longo dos próximos dez anos.

6.6.12 Revista de Direito Público da PGM-Londrina

A continuidade da Revista de Direito Público da Procuradoria-Geral do Município de Londrina, criada em 2012 e que foi avaliada com a nota B1 do Qualis pela CAPES no ano passado, é uma meta que serve para o fomento à produção científica e o estudo de toda a equipe da PGM e dos servidores municipais; funciona como um instrumento de melhoria da imagem institucional; e atua como meio de inserção da Procuradoria no meio acadêmico.

Funcionando por meio de uma parceria com a Associação dos Procuradores do Município de Londrina – APROLON, houve recente modernização do sistema de submissão e de publicação de artigos. O próximo passo é a implementação da indexação, que aumentará o impacto científico da revista.

6.6.13 Concurso público

A presente meta apenas busca manter a regularidade de realização de concursos públicos para o cargo de Procurador do Município, evitando-se prejuízos à atuação da PGM no caso de vacâncias. Para tanto, há a necessidade de acompanhamento e planejamento envolvendo o Gabinete e a atual Diretoria Técnica Administrativa.

6.6.14 Aprofundar funcionamento do INOVALAB-PGM LDNA

O Laboratório de Inovação – INOVALAB-PGM LDNA é um instrumento de fomento à cultura da inovação tecnológica e de gestão no âmbito da PGM.

A sua consolidação nos próximos dez anos cumprirá um papel essencial no contexto do impacto das novas tecnologias na atuação da advocacia pública.

6.6.15 Acordo de precatórios e transação tributária



Essa meta é uma especificação da busca pela redução da litigiosidade e de meios consensuais de solução de conflito, possuindo relação com o que fora exposto no item 6.1.10 *supra*.

A diminuição do estoque de precatórios por meio de acordos é um projeto já em andamento e a criação de formas de transação tributária, previstas originalmente no projeto de Código Tributário Municipal elaborado no período de 2017-2018 por comissão da PGM criada por decreto do Chefe do Executivo Municipal – que ainda não foi encaminhado ao Legislativo –, foram implementadas pontualmente por meio de rodada do CEJUSC, em parceria com o TJPR. Há, contudo, um grande potencial para diminuição do estoque de execuções fiscais, em especial as de menor viabilidade.

6.6.16 Visual Law e Linguagem simplificada

A Linguagem Simples é um movimento mundial, que já vem sendo aplicada em diversos setores da sociedade, muito em razão das novas plataformas e meios digitais de comunicação. A adequação da linguagem ao público-alvo objetiva uma comunicação mais efetiva e a ampliação do acesso à informação, já que a complexidade da comunicação jurídica muitas vezes cria barreiras, internamente, e entre a Administração Pública e os municípios.

Seja para a comunicação interna ou externa, é preciso adotar processos mais acessíveis, eliminando jargões desnecessários e focando na clareza. Ao fazer isso, a PGM não apenas alinha sua atuação com os princípios de boa governança, mas também modela um comportamento que se espera ver refletido em todos os aspectos da Administração municipal.

Além da linguagem simples, a integração do Visual Law é um passo fundamental para aprimorar a comunicação da PGM. Por meio da representação visual de informações legais complexas, como gráficos, diagramas e infográficos, o Visual Law facilita a compreensão tanto para profissionais do direito quanto para os demais servidores municipais e cidadãos. Essa abordagem não apenas simplifica conceitos jurídicos intrincados, mas também fortalece a transparência e a clareza na comunicação, permitindo que os argumentos, fatos, procedimentos e processos sejam visualmente acessíveis e compreensíveis.

Ao incorporar a Linguagem Simples e o Visual Law em nossa atuação, estaremos moldando uma Procuradoria inclusiva e abrangente. Importante destacar que a implementação bem-sucedida requer um compromisso coletivo. É necessário a promoção de treinamentos e colaborações interdisciplinares para capacitar a equipe a criar materiais



compreensíveis e visualmente atraentes. Essa abordagem proativa não apenas aprimorará nossa capacidade de servir ao interesse público, mas também reforçará nossa posição como uma Procuradoria inovadora e voltada para a inclusão.

6.6.17 Cerimônias de posse simbólica

Ao lado do curso de boas vindas a que aludiu o item 6.4 *supra*, consideramos salutar a manutenção e a realização com regularidade de cerimônias de posse simbólica de novos procuradores e demais servidores atuantes na PGM.

Além de dar dignidade a um momento que sempre deveria ser considerado solene, a boa recepção serve como instrumento de melhora do clima institucional, como se viu durante os últimos dez anos.

6.6.18 “Execução” invertida

Consideramos que a realização de estudos para implementação do procedimento da “execução” invertida pode ser um vetor de economia de recursos públicos, evitando custas e honorários de sucumbência na fase de cumprimento de sentença – se vencidos os gargalos procedimentais hoje existentes.

6.6.19 Estudos sobre viabilidade e pertinência da criação de autarquia

Para amadurecimento de tema que sempre foi debatido, previmos como meta a realização de estudos acerca da viabilidade e pertinência da transformação da PGM em autarquia municipal.

6.6.20 Estudo sobre a viabilidade e pertinência de criação de Lei Orgânica da PGM e dos Procuradores

Para amadurecimento de tema que sempre foi debatido, previmos como meta a realização de estudos acerca da viabilidade e pertinência de criação de Lei Orgânica da PGM e dos Procuradores.